

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N° 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

PORTARIA N° 002/2022. DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar servidores municipais para a constituição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, para o desenvolvimento de trabalhos junto a Divisão Municipal de Licitação e Compras, neste período.

Art. 2° - Ficam nomeados, em suas respectivas funções, os seguintes servidores descritos abaixo:

PRESIDENTE: Renato Rafael Diogo Do Valle, RG N° 9.014.461-8/SESP-PR e CPF N° 049.250.729-51;

VICE-PRESIDENTE: Álvaro Cezar de Assis, RG N° 3.766.799-4/SSP-PR e CPF 618.064.719-49; e

SECRETÁRIO: Diego Rafael Floripes de Souza, RG N° 9.481.911-3/SESP-PR e CPF N° 048.027.979-90.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO MUNICIPAL 3400

10/01/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº. 133/2022.

Inajá, 16 de maio de 2022.

Ao Senhor
Cleber Geraldo Da Silva
Prefeito Municipal

Assunto: **Solicitação de contratação de funcionários para o Departamento de Saúde em caráter de urgência.**

Senhor Prefeito,

Considerando o dever do Departamento de Saúde de assegurar a continuidade de atendimentos à população, oferecendo condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida a população.

Considerando a situação de pandemia e o considerável aumento de casos após janeiro/2022 de Covid-19, o que necessita de um desdobramento do Departamento de Saúde e de todos os servidores que fazem frente ao combate a doença para assegurar a melhor prestação dos serviços aos munícipes de Inajá/PR.

Considerando o reenquadramento de vários servidores que estavam lotados no Departamento de Saúde e tiveram seu retorno para o cargo original de seu concurso público, o que causou uma vacância de profissionais da saúde para a continuidade de prestação dos serviços públicos.

Torna-se indispensável à contratação de profissionais habilitados para atender a demanda de atendimentos realizados pelo Departamento de Saúde desta municipalidade.

Desta forma, solicita que seja realizado credenciamento de caráter de urgência para contratação de:

- Técnico de enfermagem – 03 vagas
- Auxiliar de farmácia – 01 vagas
- Farmacêutico – 01 vaga
- Agente de endemias – 02 vagas
- Motorista – 02 vagas

Os referidos cargos acima nominados tem o fito de prestar serviços no Departamento de Saúde Municipal, saliento ainda que é de extrema

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 02 / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

necessidade a abertura deste, pois o setor se encontra-se desprovido de profissionais e com dificuldades na prestação do serviço.

SILVIA INACIO DOS SANTOS
Diretora do Departamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PROJETO DE LEI Nº /2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Eleva o número de vagas, cria cargo efetivo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, CLEBER GERALDO SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o número de vagas dos cargos constante dos Quadros de Pessoal do Município instituído pela Lei nº 600/2002 e seus anexos e alterações subsequentes, conforme a seguir especificado:

| GRUPO OCUPACIONAL | CARGO | FUNDAMENTO LEGAL | NÚMEROS DE VAGAS | |
|-------------------|-----------------------|------------------|------------------|------|
| | | | DE | PARA |
| Profissional | Assistente Social | Lei nº 600/2002 | 04 | 06 |
| Profissional | Enfermeiro | Lei nº 600/2002 | 06 | 10 |
| Semi-Profissional | Técnico em Enfermagem | Lei nº 600/2002 | 05 | 15 |
| Serviços Gerais | Motorista | Lei nº 600/2002 | 15 | 22 |
| Profissional | Psicólogo | Lei nº 600/2002 | 03 | 04 |
| Profissional | Dentista | Lei nº 600/2002 | 02 | 03 |

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos no Quadro de Pessoal Permanente previsto pela Lei nº 600/2002 e suas alterações, conforme a seguir especificado:

| GRUPO OCUPACIONAL | CARGO | N.º VAGAS | CARGA HORÁRIA |
|-------------------|----------------------|-----------|-------------------|
| Administrativo | Auxiliar de Farmácia | 02 | 40 horas semanais |

Art. 3º - Fica acrescido na Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional Profissional – Anexo III da Lei nº 600/2002, o cargo de Atendente de Farmácia, com os valores fixados em Reais (R\$), conforme a seguir especificado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 01 / VISTO

| CARGO | GOP I | GOP II | GOP III | GOP IV | GOP V | GOP VI | GOP VII | GOP VIII | GOP IX |
|----------------------|-------|--------|---------|--------|-------|--------|---------|----------|--------|
| Auxiliar de Farmácia | | | | | | | | | |

| CARGO | GOP X | GOP XI | GOP XII | GOP XIII | GOP XIV | GOP XV | GOP XVI | GOP XVII | GOP XVIII |
|----------------------|-------|--------|---------|----------|---------|--------|---------|----------|-----------|
| Auxiliar de Farmácia | | | | | | | | | |

| CARGO | GOP XIX | GOP XX | GOP XXI | GOP XXII | GOP XXIII | GOP XXIV | GOP XXV | GOP XXVI | GOP XXVII |
|----------------------|---------|--------|---------|----------|-----------|----------|---------|----------|-----------|
| Auxiliar de Farmácia | | | | | | | | | |

| CARGO | GOP XXVIII | GOP XXIX | GOP XXX | GOP XXXI | GOP XXXII | GOP XXXIII | GOP XXXIV | GOP XXXV |
|----------------------|------------|----------|---------|----------|-----------|------------|-----------|----------|
| Auxiliar de Farmácia | | | | | | | | |

Art. 4º. Fica acrescido no Anexo de Descrição do Cargo, para o Cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, o seguinte especificado:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auxiliar o farmacêutico nas atividades relacionadas à farmácia básica.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Atendimento dos usuários da farmácia municipal, verificando e dispensando os produtos solicitados e registrar a saída dos mesmos no sistema informatizado diariamente; receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos; efetuar controle físico e estatístico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; proceder à recepção e conferência de medicamentos e análogos, comparando a quantidade e especificação expressa na nota de entrega com os produtos recebidos; executar o serviço de carregamento e descarregamento dos produtos, quando necessário; auxiliar na organização e manutenção do almoxarifado/estoque da farmácia; verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os medicamentos vencidos e encaminhando ao descarte; zelar pela limpeza e manutenção das prateleiras, balcões, aparelhos existentes na farmácia e outras áreas de trabalho, mantendo em boas condições de aparência e uso; utilizar recursos de informática; Auxiliar o farmacêutico nas atividades relacionadas à farmácia básica e do componente especializado; participar de processos de educação permanente; seguir as normas e determinações dos superiores hierárquicos; executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Atendente de Farmácia ou similar.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Inajá, aos 07 de fevereiro de 2022.

CLEBER GERALDO SILVA
 Prefeito Municipal

11. CARGO: FARMACÊUTICO

11.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atividades referente a farmacotécnica; ao controle de entorpecentes e produtos equiparados; ao controle de qualidade dos medicamentos; a análise bromatológica de alimentos; ao estudo de plantas medicinais; a análise clínicas de exodatos e trasudatos humanos; a análise de peças anatômicas e a pesquisa de substancia em suspeita de envenenamentos.

11.2 DESCRIÇÃO DETALHADA

- identificar problemas existentes no controle dos medicamentos a ser distribuídos para a população carente do município;
- desenvolver programas de aproveitamento de plantas medicinais para melhorar o atendimento a toda a população com a conseqüente diminuição dos seus custos;
- desenvolver programas de análises de alimentos servidos a carente, principalmente a merenda escolar;
- controlar rigidamente a venda e distribuição de medicamentos considerados psicotrópicos e entorpecentes, colaborando para a melhoria da condição de vida de toda a população.

11.3 REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

- Curso superior completo em Farmácia.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP 87670-000

De: Departamento de Compras e Licitação

Para: Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade

Assunto:

Em virtude do recebimento da solicitação do Secretária Municipal de Saúde, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento de **pessoas físicas ou jurídicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de Técnico(a) em Enfermagem. Auxiliar de Farmácia, Agente de Combate à Endemias, Motorista e Farmaceutico**, a seleção de Propostas apresentadas, necessitamos da manifestação da existência de saldo orçamentário e financeiro.

Salientamos, que a previsão de gastos com a contratação ora pretendida será de aproximadamente R\$ 21.123,58 (vinte e um mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos) mensal, o valor anual ficará R\$ 126.741,48 (cento e vinte e seis mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Para tanto, solicito ao setor de Contabilidade para confirmação da existência de saldo orçamentário, para o Departamento de Finanças sobre a existência do saldo financeiro.

Atenciosamente.

Alvaro Cezar de Assis

Comissão C.P.L.

Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade

Recebi a solicitação do Departamento de Ação Social

em: 17/05/2022

Ana Paula de Oliveira

Contadora



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP 87670-000

De: Divisão de Contabilidade.

Para: Comissão de Licitação.

Referente: Informação de Recursos Orçamentários

De conformidade com a solicitação efetuada por este Departamento e nos termos do que preceitua a lei nº 8.666/93, tenho a informar que verificando os saldos da execução orçamentária do corrente exercício, constatamos que nesta data:

() existe,

() não existe,

Previsão de recursos orçamentários para **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento de **pessoas físicas ou jurídicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de Técnico(a) em Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Agente de Combate à Endemias, Motorista e Farmacêutico**, com um custo de aproximadamente R\$ 21.123,58 (vinte e um mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos) mensal, o valor anual ficará R\$ 126.741,48 (cento e vinte e seis mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações relacionadas abaixo e conforme relatório anexo.

Discriminar abaixo, os recursos que poderão ser utilizados para despesas, tais quais seus saldos orçamentários disponibilizados:

| RECURSO FINANCEIRO | |
|----------------------|----------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 09 |
| FUNÇÃO PROGRAMATICA | 02 |
| PROJETO DE ATIVIDADE | 2.904 |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.36.00.00.00.00 |
| FONTE DE RECURSO | 3303 |
| SALDO ORÇAMENTARIO | R\$ 165.744,86 |

| RECURSO FINANCEIRO | |
|----------------------|----------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 09 |
| FUNÇÃO PROGRAMATICA | 02 |
| PROJETO DE ATIVIDADE | 2.904 |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.36.00.00.00.00 |
| FONTE DE RECURSO | 3303 |

| | |
|--------------------|-----------------|
| SALDO ORÇAMENTARIO | R\$ 310.519,35. |
|--------------------|-----------------|

| RECURSO FINANCEIRO | |
|----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | |
| FUNÇÃO PROGRAMATICA | |
| PROJETO DE ATIVIDADE | |
| ELEMENTO DE DESPESA | |
| FONTE DE RECURSO | |
| SALDO ORÇAMENTARIO | |

Inajá, 17 de maio de 2022.


Ana Paula de Oliveira
Contadora

Departamento de Licitação e Compras

Recebi da Divisão de Contabilidade

17/05/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

1- PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Inajá, por meio do Prefeito Municipal Senhor Cleber Geraldo da Silva, no uso das atribuições, torna público aos interessados que, promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento de **peças físicas, sendo profissionais autônomos, para atuar em área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de Técnico(a) em Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Agente de Combate à Endemias, Motorista e Farmacêutico.** Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, **DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: A PARTIR DE 19 DE MAIO DE 2022 APÓS AS 09h – ATÉ O DIA 02 DE JUNHO DE 2022 À 09h**, diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao setor de Licitações, na Avenida Antônio Veiga Martins, nº 80/82, fone (44) 3440-1221, os quais deverão providenciar a entrega do envelope que serão abertos até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao protocolo pela comissão permanente de licitações, nos termos estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento Público, **O presente Edital estará disponível no site <http://www.inaja.pr.gov.br/> PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com**

2 – OBJETO:

2.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de **peças físicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme o interesse público, suprimindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de Técnico(a) em Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Agente de Combate à Endemias, Motorista e Farmacêutico,** obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

| PROFISSIONAIS | Nº/CRENCIAMENTO | VALOR MENSAL UNIT. |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------|
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 03 | R\$ 1.653,47 (Insalubridade): R\$ 242,40 Total: R\$1.895,87 |
| Local: HOSPITAL MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO Horário: 02 PROFISSIONAIS ESCALA DE TRABALHO DE 12 X 36 – DIURNO | | |
| Local:UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 01 PROFISSIONAL - Horário: Das 08h as 12h e 13h as 17h, com carga horária de 40 horas/semanais, devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados e também em outras demandas na unidade. | | |
| PROFISSIONAIS | Nº/CRENCIAMENTO | VALOR MENSAL UNIT. |
| AUXILIAR DE FARMÁCIA | 01 | R\$ 1.212,00 (Insalubridade)R\$ 242,40 Total:R\$1.454,40 |

MUNICÍPIO DE INAJÁ
10 / VIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

01 PROFISSIONAL

Local: UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Horário: Das 08h as 12h e 13h as 17h, com carga horária de 40 horas/semanais, devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados e também em outras demandas na unidade.

| PROFISSIONAIS | Nº/CREENCIAMENTO | VALOR MENSAL UNIT. |
|------------------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------|
| AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 02 | R\$ 1.528,27 (Insalubridade): R\$ 242,40 Total: R\$ 1.770,67 |

Local: SETOR DE ENDEMIAS – UBS – Unidade Básica de Saúde
Horário: CARGA HORÁRIA DE 40/HORAS SEMANAIS, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE NORMAL DO SETOR DE ENDEMIAS.
Requisitos: 18 anos completos; ensino médio completo; não possuir restrições para manipulação e transporte de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas.

| CARGO | Nº/CREENCIAMENTO | VALOR MENSAL UNIT. |
|-----------|------------------|--------------------------------------------------------------------|
| MOTORISTA | 02 | R\$ 1.808,58 (Insalubridade): R\$ 242,40 Total: R\$ 2.050,98 |

Local: 01 Motorista para UBS – Unidade Básica de Saúde e 01 para o Hospital Municipal Espírito Santo
Horário: Das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs, com carga horária de 40h semanais, devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados e também em outras demandas na unidade.

| CARGO | Nº/CREENCIAMENTO | VALOR MENSAL UNIT. |
|--------------|------------------|--------------------------------------------------------------------|
| FARMACEUTICO | 01 | R\$ 4.200,00 (Insalubridade): R\$ 242,40 Total: R\$ 4.442,40 |

Local: 01 Farmaceutico para UBS – Unidade Básica de Saúde e para o Hospital Municipal Espírito Santo
Horário: Das 07h as 11h e 1h as 17h, com carga horária de 40 horas/semanais, devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados e também em outras demandas na unidade.

2.2. Contratação de Serviços especializados de:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Requisitos: Ter idade mínima de 18 anos; diploma devidamente registrado de curso técnico para a função específica e respectivo histórico escolar, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, e registro no COREN.

Carga Horária: 40h semanais;

Prazo estimado: 6 meses; podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde;

Local: HOSPITAL MUNICIPAL ESPIRITO SANTO - **Horário:** 01 PROFISSIONAL ESCALA DE TRABALHO DE 12 X 36h – DIURNO – 01 PROFISSIONAL ESCALA DE TRABALHO DE 12 X 36h NOTURNO

Local: UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: 01 PROFISSIONAL - Horário: Das 08h as 12h e 13h as 17h, com carga horária de 40 horas/semanais, devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados e também em outras demandas na unidade.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 11 / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

Requisitos: Ter idade mínima de 18 anos; ensino médio completo e Curso Técnico em Atendente de Farmácia ou similar.

Carga Horária: 40h semanais;

Prazo estimado: 6 meses; podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde;

01 PROFISSIONAL:

Local: UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Horário: Das 07h as 11h e 13h as 17h, com carga horária de 40 horas/semanais, devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados e também em outras demandas na unidade.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Requisitos: 18 anos completos; ensino médio completo; não possuir restrições para manipulação e transporte de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas.

Carga Horária: 40h semanais;

Prazo estimado: 6 meses; podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde;

Local: SETOR DE ENDEMIAS – Centro Integrado de Saúde – CIS II

Horário: CARGA HORÁRIA DE 40h SEMANAIS, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE NORMAL DO SETOR.

CARGO: MOTORISTA

Requisitos: 18 anos completos; ensino fundamental completo; Possuir habilitação de motorista profissional (CNH D);

Carga Horária: 40h semanais;

Prazo estimado: 6 meses; podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde;

Local: Hospital Municipal Espírito Santo

Horário: Escala de trabalho 12 x 36h de acordo com planejamento do Departamento de Saúde.

CARGO: FARMACEUTICO

Requisitos: Ter idade mínima de 18 anos; Curso superior completo em Farmacia e Curso na Area.

Carga Horária: 40h semanais;

Prazo estimado: 6 meses; podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde;

01 PROFISSIONAL:

Local: UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ESPIRITO SANTO

Horário: Das 07h as 11h e 13h as 17h, com carga horária de 40h semanais, devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados e também em outras demandas na unidade.

3- APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1- O envelope "Documentação de Habilitação" deverá ser indevassável, fechado, lacrado e entregue diretamente a Comissão de Licitações, na Divisão Municipal de Licitação e Compras. A Comissão de Licitações não se responsabiliza por envelopes enviados via correios. O envelope deverá ser enviado/entregue para:

Prefeitura Municipal de Inajá

Divisão Municipal de Licitação e Compras

Endereço: Avenida Antônio Veiga Martins, nº 80/82, CEP 87670-000 - Centro

ENTREGA A PARTIR DE 19 DE MAIO DE 2022 - APÓS AS 09h – ATÉ O DIA 02 DE JUNHO DE 2022 À 09h

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 12 / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

Vigência do Chamamento Público: até 06 meses.

3.2- O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE INAJÁ – DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022
PROPOSTA DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

CARGO PRETENDIDO: _____

NOME DO PROPONENTE: _____

TELEFONE: ____ - _____

EMAIL: _____

3.3. A Prefeitura Municipal de Inajá, através da Divisão Municipal de Licitação e Compras, somente considerará os envelopes "Documentação de Habilitação para Credenciamento" que forem entregues à Comissão de Licitações designada, no local, datas e horários definidos no item 3.1 deste edital.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.002.2.904 3.3.90.36.00.00.00.00 - R\$165.500,00

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO:

5.1.1. Documento de Identificação RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoa Física);

5.1.2. Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional (COREN); **(somente para o cargo de Técnico de enfermagem).**

5.1.3. Certificado de conclusão de curso de graduação ou Técnico e respectivo histórico escolar: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente; (Para os cargos que exigirem)

5.1.4. Para o cargo de Motorista, apresentação do Histórico Escolar devidamente registrado pela instituição de ensino;

5.1.5. Comprovante de endereço atualizado;

5.1.6. Certidão que comprove adimplência junto ao Conselho Regional da Categoria; **(somente para o cargo de Técnico de enfermagem).**

5.1.7. Documentos comprobatórios de experiência, de forma que possa ser facilmente compreendido e atestado sua veracidade;

5.1.8. Declaração de inidoneidade, conforme o Anexo III.

5.1.9. **Certidão Negativa de Débitos** de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União;

5.1.10. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente, na forma da lei;

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 13 / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

5.1.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

5.1.12. **Indicação do banco**, agência e conta corrente do credenciado, para depósito dos valores referentes aos serviços, objeto do credenciamento, solicitados no **(ANEXOII)**;

5.1.13. Ficha de credenciamento, conforme anexo **(ANEXOII)**;

5.1.14. Declaração da solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa do Gestor Municipal **(ANEXOIV)**;

5.1.15. Declaração de disponibilidade de horário para cumprir as exigências previstas no Edital **(ANEXO V)**;

5.1.16. **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF. (Anexo VI);

5.1.17. Fotocopia da Carteira de Habilitação (CNH D); **(somente para o cargo de motorista)**

5.2. O processo deverá ser instruído com os documentos indicados, dos quais poderão ser apresentadas cópias simples, desde que acompanhadas do documento original, para que seja autenticado por membro da Comissão de Licitação ou, **autenticadas em cartório**.

6. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão e credenciarem-se para este fim. Definidos e habilitados, o processo de Chamada Pública será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para autorização de contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

6.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

6.3. Não poderá exercer a atividade por credenciamento, a pessoa que se enquadre nas vedações do artigo 9º da lei 8.666/93, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura, para qualquer desses cargos. O credenciado que venha a se enquadrar nestas situações terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento, considerando-se, também, o prazo de vigência estabelecido no instrumento legal de credenciamento;

6.4. As certidões que não contem expresso a data de validade considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão.

6.5. Cada candidato poderá efetuar somente 01 (uma) inscrição neste credenciamento;

6.6. O candidato deverá cumprir a carga horária semanal citada no Anexo I, como requisito mínimo a ser preenchido;

6.7. O Credenciamento estará disponível, todavia em razão da urgência do Departamento Municipal de Saúde, e serão avaliados a documentação dos interessados o mais rápido possível, sendo que o **critério para a contratação, será por qualificação técnica (conforme quadro 7.2)**, contados a partir do dia **19 de MAIO de 2022, a partir das 09h**. Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes, contendo os documentos de habilitação e, posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

6.7.1 Caso necessário o rateio dos serviços, a cada pedido de credenciamento, os contratos sofrerão as devidas reduções de carga horária e valores.

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação na imprensa oficial e do portal da transparência, o Átrio do Paço Municipal, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área.

7.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionada no item 6.1 do presente instrumento e deverá levar em consideração os seguintes critérios:

| Título | Pontuação | Valor Máximo |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------|
| a) Cursos de capacitação em áreas correlatas à atividade. | 10 pontos cada | Máximo de 30 pontos. |
| d) Experiência em trabalhos anteriores na área, em entidades públicas ou Privadas. | 5 pontos para cada ano de experiência | Máximo de 25 pontos. |
| TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS | | 55 |

*a experiência poderá ser comprovada por declaração simples fornecida por órgão público ou privado, que demonstre que o profissional que prestará o serviço a que se credencia, já prestou os serviços relacionados ao edital, anteriormente.

7.3. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;

7.4. Após análise da documentação de cada credenciado, junto com a Comissão de Licitação, será emitido **Relatório Conclusivo** sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à homologação da Autoridade Competente;

7.5. Critérios de desempate:

a) Através da somatória total dos títulos, conforme pontuação listada na tabela:

b) Se houver empate, entre credenciado, juntada suas declaração e exigencias constantes neste edital, o critério utilizado para o desempate, será pela idade dos credenciados, permanecendo, adotar-se-á a regra do número de filhos, se assim tiverem. Se o empate permanecer, haverá então o sorteio, respeitando o que tange a **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, Art. 45, § 2º**

7.6 – Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo, em seu período de registro, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

7.7 - O credenciado habilitado, será contratado por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, sendo convocado para assinatura de contrato de prestação de serviços, após ratificado pelo Executivo Municipal, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

7.8 - Credenciado a pessoa física, e havendo a devida habilitação para o cargo, serão convocados todos os habilitados, até o limite considerado aceitável pelo Departamento e previsto em edital, que caso já esteja credenciado/habilitado e trabalhando, poderá a qualquer momento, sem aplicação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

multas, pedir o descredenciamento imediato.

7.9 Para atender a demanda do Departamento Municipal de Saúde e dado o caráter de urgência, poderá o Município dispensar por inexigibilidade, em quantos atos seja necessário, até o limite considerado aceitável e previsto pelo edital, que caso já esteja credenciado/habilitado e trabalhando, poderá a qualquer momento, sem aplicação de multas, pedir o descredenciamento imediato.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.7 O valor a ser pago mensalmente ao semiprofissional **Técnico(a) em Enfermagem** é de no máximo R\$1.895,87 (hum mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), incluído adicional de insalubridade, se houver.

8.7.1 O valor a ser pago mensalmente ao profissional **Auxiliar de Farmácia** é de no máximo R\$1.454,40 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), incluído adicional de insalubridade, se houver.

8.7.2 O valor a ser pago mensalmente ao profissional **Agente de Combate à Endemias** é de no máximo R\$1.770,67 (hum mil, setecentos e setenta reais e sessenta e sete centavos), incluído adicional de insalubridade, se houver.

8.7.3 O valor a ser pago mensalmente ao **Motorista** é de no máximo R\$2.050,98 (Dois mil e cinquenta reais e noventa e oito centavos), incluído adicional de insalubridade, se houver.

8.7.4 O valor a ser pago mensalmente ao profissional **Farmacêutico** é de no máximo R\$4.442,40 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), incluído adicional de insalubridade, se houver.

8.8 Prazo de vigência da Contratação será de 6 meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde;

9 DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com os valores estipulados nas tabelas constantes do anexo I, devidamente autorizados pelo Departamento Municipal de Saúde;

8.1.1 – Tratando-se pessoa física, o pagamento será realizado por meio de transferência bancária, após devidamente encaminhado a autorização pelo responsável do Departamento de Saúde;

10 DOS RECURSOS HUMANOS

9.1-São de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município ou ao Departamento Municipal de Saúde.

11 FORMALIZAÇÃO:

11.7 Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio, através de Contrato.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 16 / VISIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

12 DOS RECURSOS

12.7 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art.109 da Lei nº8.666/93 e alterações;

12.8 O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa, devidamente arazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

13 LEI ANTI CORRUPÇÃO

12.1. Ficam, todos os participantes deste certame, cientes do teor da Lei nº 12.846/2013 de 01/08/2013, em seu CAPÍTULO II, conforme Decreto nº 8.420/2015 a saber:

[...]

“Art.5º. Constituem atos lesivos à administração pública,nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil ,assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nestaLei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§1º. Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.”

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.7 O credenciamento poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Edital/contrato.

14.8 O Processo de monitoramento e fiscalização do Credenciamento será de responsabilidade da Diretora Municipal de Saúde, Srta. Silvia Inácio dos Santos.

14.9 Ao Município, reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

14.10 A participação dos interessados (as) deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentados no presente edital e nos anexos que fazem parte integrante deste, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Ficha de Credenciamento

ANEXOIII: Declaração de Inidoneidade

ANEXO IV: Declaração de credenciamento

ANEXO V: Declaração de disponibilidade de horário para cumprir as exigências previstas no Edital.

ANEXO VI: Declaração conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF

ANEXOVII: Minuta do Contrato

Inajá, 17 de março de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de **pessoa física, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área da saúde, devendo a contratação ocorrer conforme o interesse público, suprimindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de serviços especializados de: Técnico(a) em Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Agente de Combate as Endemias, Motorista e Farmaceutico**, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o credenciamento por meio de Chamamento Público, dado a urgência do pedido, onde poderá o procedimento realizar a referida contratação, o mais rápido possível, mesmo que através de pessoa física, tendo como fundamento o acórdão nº 1207/19 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, em especial ao que neste ato complementa-se, o Acórdão 784/2018 do Tribunal de Contas da União - TCU, em especial a Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608 do Estado do Paraná e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, em especial, em atendimento a solicitação, em caráter de urgência, do Departamento Municipal de Saúde, e que nosso quadro desses profissionais e Motoristas, encontra-se em déficit, devido a ausência de concurso público nos últimos anos.

Considerando o dever do Departamento de Saúde, de assegurar a continuidade de atendimentos à população, oferecendo condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida a população.

Torna-se indispensável à contratação de profissionais habilitados para atender a demanda de atendimentos realizados pelo Departamento de Saúde desta municipalidade.

3. PLANILHA DE DESCRITIVOS, LOCAL E VALORES.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Requisitos: Ter idade mínima de 18 anos; diploma devidamente registrado de curso Técnico em Enfermagem e respectivo histórico escolar, expedido por instituição superior de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, e registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

Prazo estimado: 6 meses; podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde;

02 PROFISSIONAIS

Local: HOSPITAL MUNICIPAL ESPIRITO SANTO

Horário: 02 PROFISSIONAIS - ESCALA DE TRABALHO DE 12 X 36h – DIURNO

01 PROFISSIONAL:

Local: UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Horário: Das 08h as 12h e 13h as 17h, com carga horária de 40h semanais, devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados, e também em outras demandas na unidade.

| Item | Qty | CARGO | LOCAL E HORÁRIO | Insalubridade R\$ | Mensal R\$ | Valor total mensal |
|------|---------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|--------------------|
| 01 | 6 meses | Técnico de enfermagem | Prestação de serviço técnico de enfermagem no Hospital Municipal Espírito Santo Horário: Escalade trabalho de 12 x 36h – diurno /noturno | 242,40 | 1.653,47 | 1.895,87 |

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 19 / VISU



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

| | | | | | | |
|----|---------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|----------|
| 02 | 6 meses | Técnico de enfermagem | Prestação de serviço técnico de enfermagem no Hospital Municipal Espírito Santo Horário: Escalade trabalho de 12x36h – diurno /noturno | 242,40 | 1.653,47 | 1.895,87 |
| 03 | 6 meses | Técnico de enfermagem | Prestação de serviço Técnico de Enfermagem na UBS – Unidade Básica de Saúde Horário: 08h as 12h e 13h as 17h 40h semanais | 242,40 | 1.653,47 | 1.895,87 |

CARGO:AUXILIAR DE FARMÁCIA

Requisitos: Ter idade mínima de 18 anos; ensino médio completo e Curso Técnico em Atendente de Farmácia ou similar.

CargaHorária: 40h semanais de acordo com o horário do departamento;

Prazo estimado: 6 meses; podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde;

01 PROFISSIONAL:

Local: UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Horário: Das 08h as 12h e 13h as 17h, com carga horária de 40h semanais.

Devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados, e também em outras demandas na unidade.

| Item | Qtd | CARGO | LOCAL E HORÁRIO | Insalubridade R\$ | Mensal R\$ | Valor total mensal |
|------|---------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|--------------------|
| 05 | 6 meses | Auxiliar de Farmácia | Prestação de serviço Auxiliar de Farmácia na UBS – Unidade Básica de Saúde Horário: Das 08h as 12h e 13h as 17h. 40h semanais | 242,20 | 1.212,00 | 1.454,40 |

CARGO: Agente de Combate a endemias

LOCAL DE TRABALHO: SETOR DE ENDEMIAS – UBS – Unidade Básica de Saúde

Requisitos: 18 anos completos; ensino médio completo; não possuir restrições para manipulação e transporte de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas.

CargaHorária: 40h semanais;

Prazo estimado: 6 meses; podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde;

02 PROFISSIONAIS

Local: SETOR DE ENDEMIAS – UBS – Unidade Básica de Saúde

Horário: CARGA HORÁRIA DE 40h SEMANAIS,
EXPEDIENTE NORMAL DO SETOR.

| Item | Qtd | CARGO | LOCAL E HORÁRIO | Insalubridade R\$ | Mensal R\$ | Valor total mensal |
|------|---------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|--------------------|
| 07 | 6 meses | Agente de Combate a Endemias | Prestação de serviço de Agente De Combate a Endemias, Setor de endemias. Carga horária: 40h semanais. Expediente normal do setor | 242,20 | 1.528,27 | 1.770,67 |
| 08 | 6 meses | Agente de Combate a Endemias | Prestação de serviço de Agente De Combate a Endemias, Setor de endemias. Carga horária de 40/horas semanais, em horário de expediente normal. | 242,20 | 1.528,27 | 1.770,67 |

CARGO: Motorista

Requisitos: 18 anos completos; ensino fundamental completo; Possuir habilitação de motorista profissional (CNH -D);

CargaHorária: 40h semanais;

Prazo estimado: 6 meses; podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde;

MUNIC. DE INAJÁ
FLS. 00 / VIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

02 PROFISSIONAIS

Local de Trabalho: Hospital Municipal Espírito Santo. Horário: Carga Horária de 40h semanais. Em horário de expediente normal.
Horário: CARGA HORÁRIA DE 40h SEMANAIS, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE NORMAL DO SETOR.

| Item | Qty | CARGO | LOCAL E HORÁRIO | Insalubridade R\$ | Mensal R\$ | Valor total mensal |
|------|---------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|--------------------|
| 07 | 6 meses | Motorista | Prestação de serviço de Motorista no Hospital Municipal Espírito Santo Horário: Carga horária de 40/horas semanais, em horário de expediente normal. | 242,20 | 1.808,58 | 2.050,98 |
| 08 | 6 meses | Motorista | Prestação de serviço de Motorista no Hospital Municipal Espírito Santo Horário: Carga horária de 40/horas semanais, em horário de expediente normal. | 242,20 | 1.808,58 | 2.050,98 |

CARGO:FARMACÊUTICO

Requisitos: Ter idade mínima de 18 anos; Curso Superior Completo em Farmacia.
Carga Horária: 40h semanais, de acordo com o horário do departamento;
Prazo estimado: 6 meses; podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde;

01 PROFISSIONAL:

Local: UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ESPIRITO SANTO

Horário: Das 07h as 11h e 13h as 17h, com carga horária de 40h semanais.

Devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados, e também em outras demandas na unidade.

| Item | Qty | CARGO | LOCAL E HORÁRIO | Insalubridade R\$ | Mensal R\$ | Valor total mensal |
|------|---------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|--------------------|
| 09 | 6 meses | Farmacêutico | Prestação de serviço Farmacêutico na UBS – Unidade Básica de Saúde e Hospital Municipal Espírito Santo- das 07h as 11h e 13h as 17h, Carga horária de 40h semanais | 242,20 | 4.200,00 | 4.442,20 |

Em cima do valor bruto total dos cargos, serão descontados os valores dos impostos do IR e INSS.

4. ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Descrição Sintética

Compreende as atividades de assistência de enfermagem que se destinam a ministrar medicação, fazer curativos, colocar e remover sondas e drenos, dentre outras.

Descrição Detalhada

- Prestar atendimento, de acordo com a prescrição dos cuidados de enfermagem;
- Ministrar medicação, via oral, parenteral, nasal, ocular e auricular, de acordo com a prescrição médica;
- Controlar a início e termino do soro, de acordo com a prescrição médica;
- Fazer curativos, observando os cuidados necessários para não contaminar o ferimento;
- Retirar pontos e incisões cirúrgicas;
- colocar e remover sondas e drenos;
- Preparar salas obstétricas e centro cirúrgico para a realização de partos e cirurgias;
- Colocar parturientes em posição de litotomia, e auxilia-las durante o parto;
- recepcionar recém-nascidos e leva-los até o berçário;
- Fazer o exame do pezinho nos bebês;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 - CEP 87670-000 - Centro

- Circular o centro cirúrgico e instrumentar cirurgias;
- Desinfetar o centro cirúrgico;
- Preparar e esterilizar roupas do centro cirúrgico;
- Atender pacientes no pronto-socorro e prestar os cuidados de enfermagem necessários, (curativos, injeção, inalação, drenagem, extração de unhas, lavagem de ouvido, colocação de tala gessada, tamponamento de olhos, etc...);
- Preparar pacientes para fazer exames de Raio-X, colocando-os na posição correta;
- Revelar radiografias;
- Preparar, adicionar e esterilizar materiais;
- Fazer controle de gastos e pedidos de materiais e medicamentos;
- Registrar, na prescrição médica, as observações clínicas a respeito das condições do paciente;
- Executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata.

4.2. CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

Descrição Sintética

Auxiliar o farmacêutico nas atividades relacionadas à farmácia básica.

Descrição Detalhada

- Atendimento dos usuários da farmácia municipal, verificando e dispensando os produtos solicitados e registrar a saída dos mesmos no sistema informatizado diariamente;
- receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos; efetuar controle físico e estatístico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; proceder à recepção e conferência de medicamentos e análogos, comparando a quantidade e especificação expressa na nota de entrega com os produtos recebidos; executar o serviço de carregamento e descarregamento dos produtos, quando necessário; auxiliar na organização e manutenção do almoxarifado/estoque da farmácia;
- verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os medicamentos vencidos e encaminhando ao descarte; zelar pela limpeza e manutenção das prateleiras, balcões, aparelhos existentes na farmácia e outras áreas de trabalho, mantendo em boas condições de aparência e uso; utilizar recursos de informática; Auxiliar o farmacêutico nas atividades relacionadas à farmácia básica e do componente especializado; participar de processos de educação permanente; seguir as normas e determinações dos superiores hierárquicos; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para provimento

Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Auxiliar de Farmácia ou similar.

4.3 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Descrição Sintética

Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde) e sob a supervisão do Departamento Municipal de Saúde.

Descrição Detalhada

- Atitudes de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde;
- Discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses;
- Pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações;
- Vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações;
- Remoção e/ou eliminação de recipientes com foco ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações;
- Manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas;
- Aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações;
- Execução de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e eutanásia de animais;
- Orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores;
- Participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social;
- Participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

- Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Executar outras tarefas correlatas.

Cronograma de serviços:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Departamento Municipal de Saúde, a ser disponibilizado ato dos profissionais/empresas habilitadas.

4.4. CARGO: MOTORISTA

Descrição Síntetica

Compreende as atividades que se destinam a dirigir ambulância, automóveis, ônibus e caminhões, no transporte de pacientes, materiais de pequeno porte, estudantes e cargas pesadas.

Descrição Detalhada

- Dirigir ambulâncias realizando o transporte de pacientes até hospitais e laboratórios de outros municípios;
- Dirigir automóveis realizando o transporte de passageiros;
- Fazer entrega de merenda em todas as escolas do município;
- Entregar correspondências oficiais;
- Dirigir ônibus no transporte de estudantes;
- Dirigir caminhão, efetuando o transporte de cascalho, areia, pedras, tijolos, entulhos, lixo, madeira, terra, cimento e tubos, dentre outros materiais;
- Dirigir caminhão bombeiro, realizando o transporte de água aos conjuntos habitacionais e distritos, e prestando socorro em incêndios;
- Efetuar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situação de inexistência de serviços especializados;
- Verificar, diariamente, o funcionamento e condições do veículo: pneus, água do radiador, bateria, etc..., e providenciar serviços de manutenção quando necessário;
- Cuidar da limpeza e conservação do veículo;
- Zelar pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e utilização de cintos de segurança;
- Auxiliar na colocação e remoção de pacientes nas ambulâncias;
- Orientar e auxiliar nos serviços de carga e descarga de materiais;
- Registrar a quilometragem do veículo no início e no final do expediente e quando do abastecimento do combustível;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente fechado e estacionado.

4.5. CARGO: FARMACÊUTICO

Descrição Síntetica

Compreende as atividades referente a farmacotécnica; ao controle de entorpecentes e produtos equiparados; ao controle de qualidade dos medicamentos; a análise bromatológica de alimentos; ao estudo das plantas medicinais; a análise clínica de exsudatos e trasudatos humanos; a análise de peças anatómicas e a pesquisa de substância em suspeita de envenenamentos.

Descrição Detalhada

- Identificar problemas existentes no controle dos medicamentos a ser distribuídos para a população carente do município;
- Desenvolver programas de aproveitamento de plantas medicinais para melhorar o atendimento a toda a população com a consequente diminuição dos seus custos;
- Desenvolver programas de análises de alimentos servidos a carente, principalmente a merenda escolar;
- Controlar rigidamente a venda e distribuição de medicamentos considerados psicotrópicos, colaborando para a melhoria das condições de vida de toda a população.

Requisitos para provimento

- Curso superior completo em Farmácia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 - CEP 87670-000 - Centro

ANEXO II

Ficha de Credenciamento

CARGO DE _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o Credenciamento de **pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme o interesse público, suprindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de Técnico(a) em Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Agente de Combate as Endemias, Motorista e Farmaceutico**, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

NOME: _____

CPF Nº _____

RG Nº _____ DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

FILIAÇÃO

PAI: _____

MÃE: _____

ENDEREÇO

(RUA, PRAÇA, AVENIDA...) _____

Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____

TELEFONES: COMERCIAL: (____) _____ CELULAR: (____) _____

EMAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

DATA: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 21 / VIS. 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ- PR.

O credenciado _____ abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento, objetivando a contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme o interesse público, suprimindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de: _____ (especificar o cargo), nos termos do Chamamento Público nº 04/2022, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressada a verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DA PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

_____, portador da Cédula de Identidade RG nº ou inscrito no CPF nº _____ - _____ declaro que:

- Estou ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Departamento de Saúde de Inajá/PR; para exercer a função/cargo de: _____
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no edital, caso venha a ser contratado.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 - CEP 87670-000 - Centro

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS
NO EDITAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022.

_____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____
ou inscrito no CPF nº _____ - _____ DECLARO, sob as penas da lei,
que possuo disponibilidade de horário para cumprir as exigências previstas no presente Edital, não tendo
outra ocupação para o cargo de que impeça o exercício da função no Departamento Municipal de Saúde
de Inajá/PR.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ em _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 21 / VISU



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

_____, portador da Cédula de Identidade RG _____ e
iscrito no CPF Nº _____ - _____ DECLARO sob as penas da lei que não possuo parentes em linha
reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da Prefeitura
Municipal de Inajá-PR, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante
13, do Superior Tribunal Federal - STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais,
cientede que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis,
administrativas, bem como sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme
transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria
constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o
fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 01
(um) a 03 (três) anos, se o documento é particular.

_____, em _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 28 / VIS. 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Antônio Veiga Martins, nº 80/82, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Cleber Geraldo da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº _____ e R.G. Nº _____/SESP-PR, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADO: _____, residente da cidade de _____(UF), sito a _____, inscrito no RG Nº _____ e CPF nº _____ neste ato denominado simplesmente "CONTRATADA", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 04/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços no cargo de _____, devendo cumprir as seguintes atividades descritas neste edital, o cargo ocupado e na página 8 do Caderno de "Análise e Descrição de Cargos Públicos do Pessoal Estatutário":

- Executar outras afins, quando solicitado pela chefia imediata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelos serviços objeto ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal máximo de R\$ _____ (_____), incluído adicional de insalubridade, quando houver, totalizando no período máximo de 06 (seis) meses o valor máximo de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta, com os descontos previstos em lei.

§ 1º No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438365365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 29 / VIS. 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados no de Inajá, situada a Rua _____, s/nº - Centro – Inajá-PR, com carga horária conforme prevista em edital, em conformidade com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Convocação para iniciar prestação dos serviços;
- d) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados, não sendo permitido transferir parcial ou total este contrato para terceiros;
- e) Não será permitida a cessão ou a sub contratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- f) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;
- g) Todas as despesas necessárias tais como alimentação, combustível, para deslocamento quando necessário, alojamento/aluguel de moradia dentre outras que possam ocorrer para a prestação dos serviços deverão ocorrer por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento nas condições e preços, inclusive com as correções devidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será de até 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';
- e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02, durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 30 / VIS. 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

Parágrafo Único – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

09.002.2.904 3.3.90.36.00.00.00.00 - R\$165.500,00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, a Diretora do Departamento Municipal de Saúde, Srta. Sílvia Inácio dos Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI ANTI-CORRUPÇÃO

12.1. Ficam, todos os participantes deste certame, cientes do teor da Lei nº 12.846/2013 de 01/08/2013, em seu CAPÍTULO II, conforme Decreto nº 8.420/2015 a saber:

[....]

"Art.5º. Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

VI - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

VII – no tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

VIII - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§1º. Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 31 / VIS: 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

- a) Receber avaliações desfavoráveis.
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade e mandamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário relativos aos trabalhos executados em vista do Edital de Credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento Público 04/2022;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Paranacity-PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeito sem juízo e fora dele.

Inajá, ____ de _____ de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeitura Municipal de Inajá-PR
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Chamamento Público Nº. 004/2022

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de **peças físicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de Técnico(a) em Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Agente de Combate à Endemias, Motorista e Farmaceutico** obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: A partir do dia 19 de maio de 2022 após às 09:00hs

Maiores informações referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede desta Prefeitura Municipal, através do telefone (44) 3440-1221 ou e-mail: licitação.pminaja@hotmail.com

O edital poderá ser retirado pelo sitio eletrônico municipal, juntamente com sua proposta eletrônica, através do endereço: www.inaja.pr.gov.br / aba licitações.

Prefeitura Municipal de Inajá-PR, 17 de maio de 2022.

Cleber Geraldo da Silva

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. _____ / VIS. 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Chamamento Público Nº. 004/2022

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de **peessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimdo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de Técnico(a) em Enfermagem. Auxiliar de Farmácia. Agente de Combate à Endemias. Motorista e Farmaceutico** obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: A partir do dia 19 de maio de 2022 após às 09:00hs

Maiores informações referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede desta Prefeitura Municipal, através do telefone (44) 3440-1221 ou e-mail: licitação.pminaja@hotmail.com

O edital poderá ser retirado pelo sitio eletrônico municipal, juntamente com sua proposta eletrônica, através do endereço: www.inaja.pr.gov.br / aba licitações.

Prefeitura Municipal de Inajá-PR, 17 de maio de 2022.

Cleber Geraldo da Silva

Prefeito Municipal

18-05

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. _____ / VIS. 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

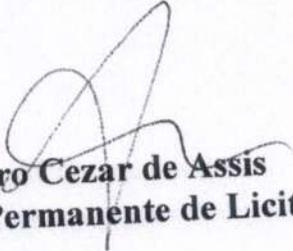
Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Telefax: (44) 3440-1221
Email: gminaja@uol.com.br

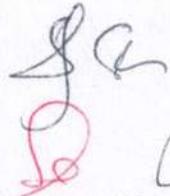
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL Nº 004/2022 CREDENCIAMENTO NA AREA DE SAÚDE(PESSOA FISICA)

| | |
|---------------------|--------------------------------------------------------------|
| NOME | GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA |
| CARGO PRETENDIDO | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| C.P.F. | 074.917.259-29 |
| R.G. | 10.301.219-8 |
| EMAIL | gab699734@gmail.com |
| ENDEREÇO | Rua São Tomé, 349 |
| CIDADE | INAJÁ |
| ESTADO | PARANA |
| FONE | 44- 99137-4119 |
| PESSOA PARA CONTATO | GABRIELA |
| HORARIO DA ENTREGA | 09:22 |

Inajá, 20 de maio de 2022


Alvaro Cezar de Assis
Comissão Permanente de Licitação


MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. / vis.



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
074.917.259-29

Nome
GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA

Nascimento
19/05/1991

CÓDIGO DE CONTROLE
17A6.54E5.85A0.CBE6



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:19:59 do dia 02/08/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE INIAI
FLS. / VIS.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.301.219-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/11/2006

NOME GABRIELA ALVES SANTOS

FILIAÇÃO MARILDA ALVES DOS SANTOS

NATURALIDADE SÃO PAULO/SP DATA DE NASCIMENTO 19/05/1991

COMARCA=PARANACITY/PR, INAJÁ

C.NASC 1820, LIVRO=111, FOLHA=175

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. / VISÃO



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Bisotto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.388.896/0001-66
IE 90.233.073-00 IN 423.502-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

48494836

Vencimento

12/03/2022

Valor a Pagar

R\$ 237,43

EMERSSON NOGUEIRA

R S TOME, 349 - B

CEP: 87670000

CPF: 04354361981

INAJA - PR

Tarifa Social de Energia Elétrica - Criação pela Lei Nº 10.138 de 26/04/2002

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 04434401221

Reaviso de Vencimento

O débito sujeito ao corte a partir de 15/03/2022. O contrato é encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeito ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência 01/2022 Valor 241,28

Informações Técnicas

No. Medidor: 0331332697 - BIFASICO

Mes Referência: 02/2022

| Leitura Anterior | Leitura Atual | Mês | Constante de Multiplicação | Total Faturado | Consumo Médio/Dia | Data Apresentação |
|---------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|----------------|-------------------|-------------------|
| 19/01/2022 23893 | 18/02/2022 24218 | 30 dias 326 kWh | 1,00 | 326 kWh | 10,83 kWh | 18/02/2022 |

Proxima Leitura Prevista: 22/03/2022

RESIDUE RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Informações Suplementares

| Tarifas | Tensão Contratada: |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 0 a 30 31 a 100 101 a 220 Acima de 220 | 127 / 220 volts Limite faixa adequada de Tensão 117 - 133 / 202 - 231 volts |

| MES | 01/22 | 12/21 | 11/21 | 10/21 | 09/21 | 08/21 | 07/21 | 06/21 | 05/21 | 04/21 | 03/21 | 02/21 |
|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| CONS | 318 | 323 | 244 | 209 | 266 | 181 | 162 | 181 | 86 | 213 | 247 | 163 |
| PGTO | | | 22/12 | 22/11 | 22/11 | 18/11 | 18/10 | 20/09 | 17/09 | 13/07 | 14/06 | 04/06 |

Valores Faturados

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº 2387/20123 Serie B
Emitida em 16/02/2022

| Produto Descrição | Un. | Consumo | Valor Unitário | Valor Total | Base de Cálculo | Aliq ICMS |
|---------------------------------|-----|---------|----------------|-------------------|------------------------------------|-----------|
| 01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO | kWh | 30 | 0,253000 | 7,59 | 7,59 | 29,00% |
| 02 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO | kWh | 70 | 0,436296 | 30,47 | 30,47 | 29,00% |
| 03 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO | kWh | 120 | 0,653166 | 78,38 | 78,38 | 29,00% |
| 04 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO | kWh | 105 | 0,726619 | 76,19 | 76,19 | 29,00% |
| 05 SUBSÍDIO TARIFÁRIO | | | | -28,83 | | |
| 06 SUBSÍDIO TARIFÁRIO LÍQUIDO | | | | 30,47 | | |
| 07 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI | | | | | | |
| Base de Cálculo do ICMS: 235,79 | | | | Valor ICMS: 68,35 | Valor Total da Nota Fiscal: 237,43 | |

Reservado ao Fisco

8810.EC70.9818.B1C7.A922.CC96.FA49.5FDD

L 20554/21, aliq. ICMS composta por 27% ICMS e 2% FECOP. Autorização RE 7139/22 INCLUIDO NA FATURA PIS R\$ 1,76 E COFINS R\$ 8,20, CONFORME RES. ANEEL 130/2008 ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO A qualquer tempo pode ser solicitada a restrição de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. A PARTIR DE 01/02/2022 - PIS/PASEP 0,50% e COFINS 4,15%. DEBITOS: 12/2021 R\$ 241,78 01/2022 R\$ 241,28 Períodos Band Tarif.: Verde 20/01-10/02 Desconto Baixa Renda R\$ 28,83



MUNICÍPIO DE INAJA
FLS. / VISU



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

HISTÓRICO ESCOLAR
LEI Nº 9394/96 DOU 23/12/96

ESTABELECIMENTO: BENTO M DA R NETO, C E PROF-EF M PROFIS
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO: RUA ENIRA BRAGA DE MORAES Nº: 313 BAIRRO: JD NAKAMURA CEP: 87.701-050
TELEFONE: 4434232926 E-MAIL: pvabentomunhoz@seed.pr.gov.br
MUNICÍPIO: PARANAÍVAI NRE: PARANAÍVAI
ATO OFICIAL DO ESTABELECIMENTO: RES 2024/2016 DOE 08/06/2016
ATO OFICIAL DO CURSO: RES 881/2015 DOE 05/05/2015

CURSO: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

TOTAL DE HORAS: 1833

CGM: 332600133

DATA DE NASCIMENTO: 19/05/1991

SEXO: F

FILIAÇÃO: MARILDA ALVES DOS SANTOS /

ALUNO: GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA

MUNICÍPIO/UF: SAO PAULO / SP

PAÍS: BRASIL

RG/UF: 10.301.219-8/PR

CPF: 07491725929

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DE CURSO:

O Técnico em Enfermagem detém conhecimentos técnico-científicos que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua nos diferentes níveis de atenção à saúde, pautado nos princípios e diretrizes do sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro, desenvolve atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde e doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Orienta e prepara o paciente para exames. Realiza cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, dentre outros. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos.

CURSO ANTERIOR: ENSINO MEDIO

DATA DE CONCLUSÃO: 2009

ESTABELECIMENTO: RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M

MUNICÍPIO/UF: INAJÁ / PR

ESTÁGIO CONCLUÍDO EM: 17/12/2021

CARGA HORÁRIA: 633

EMPRESA/ÓRGÃO: NIS Central de Pvaí, Sta Casa de Pvaí, Pronto Atend. de Pvaí, Vig. Sanitária, CAPS, Un. Bás. Saúde

SÍNTESE DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Para aprovação exige-se média igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) e frequência igual ou superior a 75%.

OBSERVAÇÕES

+ - Dependência realizada no ano 2021.

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA RG: 10.301.219-8 UF: PR, concluiu neste estabelecimento o curso TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS nos termos da Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução nº 06/12 - CNE, Parecer nº 11/12 - CNE, Deliberação nº 05/13 - CEE e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino.

Paranaíva, 19 de abril de 2022.

Secretário(a): FÁBIO FERNANDES DE LIMA
Res. 5912/2021 DOE 20/12/2021

Diretor(a): SÂNDRA TÁIS GOMES FERREIRA
Res. 3769/2021 DOE 10/09/2021

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. / VISÃO



ESTADO DO PARANÁ
SEED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NRE: PARANAÍ

Município: PARANAÍ

Estabelecimento BENTO M DA R NETO, C E PROF-EF M PROFIS

Endereço: RUA ENIRA BRAGA DE MORAES, 313

CEP: 87701050

Telefone 4434232926

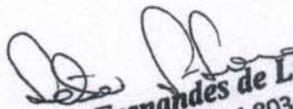
Bairro: JD NAKAMURA

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO

Declaramos para os devidos fins que a aluna GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA código do SERE 332600133, Carteira de Identidade(RG) nº 10.301.219-8, sexo feminino, nascida em 19/05/1991 no município de SÃO PAULO-SP, filha de MARILDA ALVES DOS SANTOS, concluiu em 17/12/2021 o CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM-SUBSEQUENTE(1230), neste Estabelecimento de Ensino.

Informamos ainda que a Colação de Grau foi realizada em 21/12/2021 e o Código Validador do SISTEC é 35421/86963494CM.

Paranaí, 19 de abril de 2022.


Fábio Fernandes de Lima
Secretário - RG 13.714.803-0/PR
Res. 5912/2021 - DOE 20/12/2021

MUNICÍPIO DE PARANAÍ
FLS. 1 / VIS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

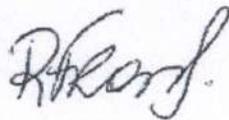
Impresso em 18/05/2022 às 15:11:06

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº **074.917.259-29**, CERTIFICA que o(a) profissional é **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, registrado sob o nº **1759723**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.



Rita Sandra Franz
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br

Válida por **30 dias após a emissão**.

Curitiba/PR, 18 de maio de 2022

Nº da Certidão **1805202203110685613924**
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>



Coren^{PR}
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do (a):

Nome: **GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA**
Categoria: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Inscrição nº: **1759723**
Situação: **Ativo**

Que vierem a ser apuradas ou ainda não registradas, certificamos para os devidos fins, que não constam, até a presente data, quaisquer pendências em seu nome, relativas a débitos.

Curitiba, 20 de abril de 2022.

Nº da Certidão 20042.02210.25162.31512.1
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito a cima.

<http://sig1.corenpr.gov.br/puaprocesso/ConsultarCertidao.aspx>

Emitida dia 20/04/2022
Válida por 30 dias após a emissão.

MUNICÍPIO DE MARIANA
FLS. / VIS.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA**
CPF: **074.917.259-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:36:33 do dia 18/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2022.

Código de controle da certidão: **C5AF.468D.BD10.322A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE INA.
FLS. / vis.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026787025-79

Certidão fornecida para o CPF/MF: **074.917.259-29**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL
GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA - CPF 074.917.259-29

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 20/04/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A _____ FINALIDADE _____

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

| INSCRIÇÃO | ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO | NÚMERO | BLOCO | APTO |
|-----------|------------------------|--------|-------|------|
| 3174 | Rua - SÃO TOMÉ | S/N | | |

Inajá(PR), 20 de Abril de 2022.

Adriana Cristina Aguiar
RG 6.772.757-6/SSSP-PR
CPF 017.998.150-72

Adriana Cristina

FLS. _____ / VIS. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 - Telefax: (44) 3440-1221

Email: prefeitura@inaja.pr.gov.br

ANEXO II - Ficha de Credenciamento

CARGO DE Técnico em enfermagem

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **004/2022**

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento de **pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de Técnico(a) em Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Agente de Combate as Endemias, Motorista e Farmaceutico**, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

NOME: Gabriela Alves Santos Nogueira CPF Nº 074.917.259.29

RG Nº 103012198 DATA DE NASCIMENTO: 19/05/1991

FILIAÇÃO

PAI: _____

MÃE: Marilda Alves dos Santos

ENDEREÇO

(RUA, PRAÇA, AVENIDA...) Rua São Tomé

Nº 349

COMPLEMENTO: Casa BAIRRO: Centro

CEP: 87670-000 CIDADE: Inajá UF: Paraná TELEFONES: COMERCIAL: (_____)

CELULAR: (44991374119) EMAIL: gab699734@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: Caixa Econômica

AGÊNCIA: 3755

CONTA CORRENTE: 013 00007251-1

DATA: 18/05/2022

Gabriela Alves Santos Nogueira
ASSINATURA DO PROPONENTE

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 1 VIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 - Telefax: (44) 3440-1221

Email: prefeitura@inaja.pr.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ - PR.

A Gabriela Alves Santos Nogueira (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento, objetivando a contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de: **Técnico de Enfermagem**, nos termos do Chamamento Público nº. 004/2022, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Inajá, em 18 de maio de 2022.

Gabriela Alves Santos Nogueira
ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – Telefax: (44) 3440-1221

Email: prefeitura@inaja.pr.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2022

Gabriela Alves Santos Nogueira, portador da Cédula de Identidade RG n.º ou inscrito no CPF n.º 074.917.259-29 declaro que:

- Estou ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Departamento de Saúde de Inajá/PR; para exercer a função/cargo de: Técnico em enfermagem
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no edital, caso venha a ser contratado.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Inajá _____, em 18 _____ de Maio _____ de 2022.

Gabriela Alves Santos Nogueira

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – Telefax: (44) 3440-1221

Email: prefeitura@inaja.pr.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2022.

Gabriela Alves Santos Nogueira, portador da Cédula de Identidade RG nº ou inscrito no CPF nº 074.917.259-29 DECLARO, sob as penas da lei, que possuo disponibilidade de horário para cumprir as exigências previstas no presente Edital, não tendo outra ocupação para o cargo de que impeça o exercício da função no departamento de saúde de Inajá/PR.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Inajá _____, em 18 _____ de Maio _____ de 2022.

Gabriela Alves Santos Nogueira
ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – Telefax: (44) 3440-1221

Email: prefeitura@inaja.pr.gov.br

ANEXO VI DECLARAÇÃO

Gabriela Alves Santos Nogueira, portador da Cédula de Identidade RG ou CNPJ 10301219-8 e inscrito no CPF 074.917.259-29 DECLARO sob as penas da lei que não possuo parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Inajá - Pr, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Inajá, em 18 de Maio de 2022.

Gabriela Alves Santos Nogueira
ASSINATURA DO PROPONENTE

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. / VIS



Coren^{PR}
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do (a):

Nome: **GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA**
Categoria: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Inscrição nº: **1759723**
Situação: **Ativo**

Que vierem a ser apuradas ou ainda não registradas, certificamos para os devidos fins, que não constam, até a presente data, quaisquer pendências em seu nome, relativas a débitos.

Curitiba, 06 de junho de 2022.

Nº da Certidão 06062.02212.24542.32930.8

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito a cima.

<http://sig1.corenpr.gov.br/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx>

Emitida dia 06/06/2022
Válida por 30 dias após a emissão.

MUNICÍPIO DE INAIA
FLS. / VISÃO

MUNICÍPIO DE INAJÁ-PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022.

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2022, às 13h30min, em sessão sob presidência do Senhor Renato Rafael Diogo Do Valle e membros, os Senhores Álvaro Cezar de Assis e Diego Rafael Floripes de Souza, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 002/2022 juntamente com os membros da Portaria Nº 053/2022, designados pelo Departamento Municipal de Saúde, para proceder a abertura dos envelopes entregues pelos credenciados no processo, para as funções de Farmacêutico, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Farmácia, em prol do atendimento a solicitação feita pelo Departamento interessado no recebimento dos serviços elencados em edital. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, foram rubricados os envelopes pela comissão de licitação e pelos representantes do Departamento Municipal solicitante. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes de credenciados para a função de **Técnico de Enfermagem**, estando 02 (dois) habilitados e 01 (um) aguardando entrega de Certidão Negativa de Débitos com o estado. Oportunamente, será divulgado através de aviso a ser publicado no sítio eletrônico municipal, relação com a classificação dos credenciados, relativa aos cursos e experiência comprovada, e serão assim, convocados para assinatura de Contrato.

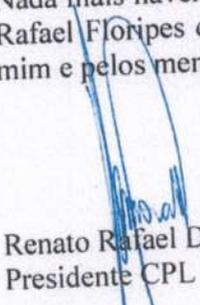
Em seguida, aberto os envelopes de credenciados para a função de **Auxiliar de Farmácia**, tendo 03 (três) habilitados para a função e 01 (um) desclassificado, Danielli Cristini Silverio, por não apresentar o Certificado de Conclusão de curso para o cargo pretendido, além das Certidões negativas de débitos com a esfera federal e estadual, conforme cita os itens 5.1.9 e 5.1.10 do edital.

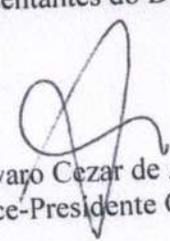
Logo após, abertos os envelopes para a função de **Agente de Combate a Endemias**, tendo 07 (sete) habilitados, citados no edital de classificação e os demais, citados abaixo, desclassificados pelos motivos pontuados:

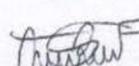
Mônica Gobi Zanella – Deixou de apresentar as certidões negativas de débito com o município e a esfera estadual;

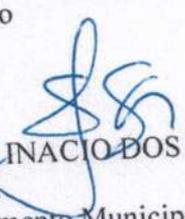
Ronaldo do Carmo Rodrigues – Deixou de apresentar certidão negativa de débitos com o estado;

Os envelopes contendo a documentação dos credenciados para as funções de Farmacêutico e Motorista serão abertos em uma nova oportunidade, necessitando de auxílio técnico para questões mais abrangentes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Diego Rafael Floripes de Souza, secretário, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes do Departamento Municipal de Saúde.


Renato Rafael Diogo Do Valle
Presidente CPL


Álvaro Cezar de Assis
Vice-Presidente CPL


Diego Rafael Floripes de Souza
Secretário


SILVIA INACIO DOS SANTOS
Diretora
Departamento Municipal de Saúde


SUELEN CYNTIA DA SILVA
Enfermeira Chefe
Hospital Municipal Espírito Santo

**MUNICÍPIO DE INAJÁ-PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022.

A comissão de licitação constituída pela Portaria Nº 002/2022 e os membros do Departamento Municipal de Saúde, nomeados para análise, através da Portaria Municipal Nº 053/2022, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022, que após a análise dos envelopes com a documentação solicitada, apresentados para o processo, decidiu classificar os seguintes credenciados:

| Nº | CREENCIADO | FUNÇÃO | PONTUACAO |
|----|------------------------------------|-----------------------|------------|
| 01 | ALESSANDRA MARIA RODRIGUES DE MELO | TECNICO DE ENFERMAGEM | 10 PONTOS |
| 02 | GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM | HABILITADA |
| 03 | SOLANGE GERACINA DE ARAUJO | TECNICO DE ENFERMAGEM | 55 PONTOS* |

*Aguardando nova Certidão Negativa de Débitos com o estado.

| | | | |
|----|------------------------------------|----------------------|-------------|
| 01 | TANIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS | AUXILIAR DE FARMACIA | 20 PONTOS |
| 02 | LUIZ HENRIQUE VITOR | AUXILIAR DE FARMACIA | |
| 03 | LUANA APARECIDA RIEDO BALBINO | AUXILIAR DE FARMACIA | HABILITADA* |

*Certidão Negativa de Débitos com a esfera federal coletada pela Comissão de análise.

| | | | |
|----|---------------------------------|--------------------|---------------|
| 01 | AIRTON CARLOS DE CARVALHO | AGENTE DE ENDEMIAS | 20 PONTOS |
| 02 | SIMONE DE SOUZA OLIVEIRA VIEIRA | AGENTE DE ENDEMIAS | 20 PONTOS |
| 03 | TALIA CANDIDO BAIANO | AGENTE DE ENDEMIAS | |
| 04 | CLAUDINEIA APARECIDA DE SOUZA | AGENTE DE ENDEMIAS | HABILITADA* |
| 05 | ANIELE DE JESUS LIMA | AGENTE DE ENDEMIAS | HABILITADA** |
| 06 | LIDIANE APARECIDA LIMA DA SILVA | AGENTE DE ENDEMIAS | HABILITADA*** |
| 07 | ANDRESSA DA SILVA MOTA FERRARI | AGENTE DE ENDEMIAS | HABILITADA*** |

*Apresentação dos Anexos sem assinatura;

**Não apresentação do Histórico Escolar, podendo ser entregue posteriormente, em acordo ao declarado.

***Habilitada para cadastro de reserva por consulta interna da Comissão.

A documentação apresentada pelos credenciados para as funções estabelecidas pelo edital em questão, estará disponibilizada integralmente no sítio eletrônico municipal.

Inajá-PR, 06 de junho de 2022.

Renato Rafael Diogo Do Valle
Presidente CPL

Álvaro Cezar de Assis
Vice-Presidente CPL

Diego Rafael Floripes de Souza
Secretário

SILVIA INACIO DOS SANTOS
Diretora
Departamento Municipal de Saúde

SUELEN CYNTHIA DA SILVA
Enfermeira Chefe
Hospital Municipal Espírito Santo

MUNICÍPIO DE INAJÁ-PR
FLS. / VIS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Folha: 1/2

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE NOVO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CONFORME EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 04-2022, PARA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ASSISTENCIALISMO MÉDICO À POPULAÇÃO.

Processo Adm. nº: 69/2022 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Ppto. / Reajuste: CONFORME EDITAL CM 04-2022 / CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
Local de Entrega: HOSPITAL MUNICIPAL - RUA SÃO TOMÉ
Urgência: IMEDIATA
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

| Despesa | Código da Dotação | Descrição da Dotação | Compl. do Elemento | Valor Previsto |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|-----------------------|----------------|
| 231 | 09.02.2.904.3.3.90.36.00.00.00.00 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | 3.3.90.36.06.00.00.00 | 12.000,00 |
| Fonte de Recurso : 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | | |
| Total previsto: | | | | 12.000,00 |

ITENS:

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Preço Unit. Máximo | Total Previsto |
|------------------------------|------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|
| 1 | 12,000 | MS | TECNICO DE ENFERMAGEM - 40h SEMANAIS - PARA O EXERCICIO DA FUNCAO INERENTE AO CARGO, PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE, NA OFERTA DE SERVICOS A POPULACAO - CONFORME FORMACAO PROFISSIONAL APRESENTADA (09-34-0030) | 1.653,4700 | 19.841,64 |
| 2 | 12,000 | MS | INSALUBRIDADE - EM CONFORMIDADE COM O EXERCICIO DA FUNCAO - OU CITADO EM EDITAL DE CONTRATAÇAO - CARACTERIZADO COMO PRÁTICA OU SERVIÇO INSALUBRE, QUE OFEREÇA ALGUM TIPO DE RISCO AO CONTRATADO (09-32-0043) | 242,4000 | 2.908,80 |
| Total Geral -----> | | | | 1.895,8700 | 22.750,44 |

Inajá, 17 de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. / VISÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Folha: 2/2

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

Inajá, 17 de Junho de 2022.


.....
Renato Do Valle
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Inajá - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 69/2022, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Inajá, 17 de Junho de 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. / VISÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Folha: 1/1

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 69/2022
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME EDITAL CM 04-2022 / CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE
E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
G - Local de Entrega: HOSPITAL MUNICIPAL
G - Urgência: IMEDIATA
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE NOVO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CONFORME EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 04-2022, PARA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ASSISTENCIALISMO MÉDICO A POPULAÇÃO.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

| Descrição | Código da Dotação | Descrição da Dotação | Compl. do Elemento | Valor Previsto |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|-----------------------|------------------|
| 231 | 09.02.2.904.3.3.90.36.00.00.00 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | 3.3.90.36.06.00.00.00 | 12.000,00 |
| Fonte de Recurso : 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | | |
| Total Previsto : | | | | 12.000,00 |

Inajá, 17 de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. _____ / VISÃO

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor)

Total dos Itens Vencedores: 22.750,44

Processo Administrativo: 69/2022

Processo / Ano: 67/2022

Licitação.....: 11/2022 - IL

Modalidade.....: Inexigibilidade de Licitação

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE NOVO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CONFORME EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 04-2022, PARA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ASSISTENCIALISMO MÉDICO A POPULAÇÃO.

| Item | Material | Nome do Material | Un.Med. | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------------------------------|----------|----------------|------------------|----------|---------------|
| Fornecedor.....: 4757 - GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA | | | | | | | | | | |
| 1 | 09-34-0030 | TECNICO DE ENFERMAGEM - 40h SEMANAIS - PARA O EXERCICIO DA FUNCAO INERENTE AO CARGO, PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE, NA OFERTA DE SERVICOS A POPULACAO - CONFORME FORMACAO PROFISSIONAL APRESENTADA | MS | | 12,00 | 0,0000 | 1.653,4700 | 19.841,64 | Venceu | 1 ***** |
| | | | | | Total do Fornecedor----> | | | 22.750,44 | | |
| 2 | 09-32-0043 | INSALUBRIDADE - EM CONFORMIDADE COM O EXERCICIO DA FUNCAO - OU CITADO EM EDITAL DE CONTRATAÇÃO - CARACTERIZADO COMO PRÁTICA OU SERVIÇO INSALUBRE. QUE OFEREA ALGUM TIPO DE RISCO AO CONTRATADO | MS | | 12,00 | 0,0000 | 242,4000 | 2.908,80 | Venceu | 1 ***** |

Inajá, Em 14 de 12/22.

RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE - Presidente da Comissão
 ALVARO CEZAR DE ASSIS - VICE-PRESIDENTE
 DIEGO RAFAEL FLORIPES DE SOUZA - SECRETARIO

MUNICÍPIO DE INAJÁ
 FLS. / VISÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 11/2022 - IL

Processo Administrativo: 69/2022
Processo de Licitação: 67/2022
Data do Processo: 17/06/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 67/2022
- b) Licitação Nr.: 11/2022-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 17/06/2022
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE NOVO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CONFORME EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 04-2022, PARA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ASSISTENCIALISMO MÉDICO A POPULAÇÃO.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

| | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|--|-------|------------|------------|----------------|---------------|
|--|-------|------------|------------|----------------|---------------|

GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA (4757)

| | | | | | | |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|----------|-----------|
| 1 | TECNICO DE ENFERMAGEM - 40h SEMANAIS - PARA O EXERCICIO DA FUNCAO INERENTE AO CARGO, PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE, NA OFERTA DE SERVICOS A POPULACAO - CONFORME FORMACAO PROFISSIONAL APRESENTADA | MS | 12,00 | 0,0000 | 1.653,47 | 19.841,64 |
| 2 | INSALUBRIDADE - EM CONFORMIDADE COM O EXERCICIO DA FUNCAO - OU CITADO EM EDITAL DE CONTRATAÇÃO - CARACTERIZADO COMO PRÁTICA OU SERVIÇO INSALUBRE, QUE OFEREA ALGUM TIPO DE RISCO AO CONTRATADO | MS | 12,00 | 0,0000 | 242,40 | 2.908,80 |

Total do Fornecedor: 22.750,44

Total Geral: 22.750,44

Inajá, 17 de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. _____ / VISTO

Empenho p/ publicação: 19.05



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR, E A PESSOA FÍSICA – GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2022 de 17/06/2022.-.....

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Antônio Veiga Martins, nº. 80, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Cleber Geraldo da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 037.233.919-07 e RG Nº 7.580.647-7/SSP/PR, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADO: GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA, residente na RUA SÃO JOSÉ, 349 -B, CENTRO, CEP -87670-000 na cidade de INAJÁ- PARANÁ, inscrito no R.G. Nº 10.301.219-8 SSP/PR -CPF sob nº 074.917.259-29, neste ato denominado simplesmente "CONTRATADO", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 004/2022 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, devendo cumprir as seguintes atividades descritas na página 8 do Caderno de "Análise e Descrição de Cargos Públicos do Pessoal Estatutário":

- Verificar, no prontuário, a anamnese de cada paciente;
- Acompanhar os médicos as visitas os enfermeiros (as), informando-o das condições clínicas de cada paciente observadas no dia anterior;
- Prescrever os cuidados de enfermagem a cada paciente, com base na prescrição médica e nos sintomas observados;
- Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade;
- Avaliar os serviços de assistência de enfermagem;
- Prestar assistência de enfermagem à gestantes, parturiente, puérpera ao recém nascido;
- Prestar assistência obstétrica em situação de emergência, na ausência do médico;
- Orientar os pacientes, por ocasião de sua alta, quanto aos cuidados necessários com relação a sua enfermidade;
- Promover o treinamento, periodicamente, da equipe de enfermagem;
- Auxiliar na elaboração de regulamentos administrativos;
- Elaborar e atualizar manual de rotinas técnicas de enfermagem;
- Participar de projetos de construção ou reforma de unidades de internação, e de implantação e montagem de unidades sanitárias;
- Participar de ações de vigilância epidemiológicas;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde;
- Controlar, ministrar e orientar medicamentos, sob supervisão médica;
- Executar outras afins, quando solicitado pela chefia imediata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|---------------------|
| 01 | TECNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS- PARA EXERCICIO DA FUNÇÃO INERENTE AO CARGO, PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA OFERTA DE SERVIÇOS A POPULAÇÃO – CONFORME FORMAÇÃO PROFISSIONAL APRESENTADA | MÊS | 06 | 1.653,47 | 9.920,82 |
| 02 | INSALUBRIDADE – EM CONFORMIDADE COM O EXERCICIO DA FUNÇÃO – OU CITADO EM EDITAL DE CONTRATAÇÃO – CARACTERIZADO COMO PRATICA OU SERVIÇO INSALUBRE, QUE OFERÇA ALGUM TIPO DE RISCO AO CONTRATADO | MÊS | 06 | 242,40 | 1.454,40 |
| TOTAL GERAL | | | | | RS 11.375,22 |

Parágrafo Único - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta, com os descontos previstos em lei.

§ 1º No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438365365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados no **HOSPITAL MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** de Inajá - Pr., com carga horária de 40 horas semanal, **em plantões dioturnamente**, em conformidade com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;

b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

resultantes da execução dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

c) A CONTRATADA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Convocação para iniciar a prestação dos serviços;

d) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados, não sendo permitido transferir parcial ou total este contrato para terceiros;

e) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;

f) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

g) Todas as despesas necessárias tais como alimentação, combustível, para deslocamento quando necessário, alojamento/aluguel de moradia dentre outras que possam ocorrer para a prestação dos serviços deverão ocorrer por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento nas condições e preços aprezados, inclusive com as correções devidas, caso haja atraso no pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será de até 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

09.002.2.904 3.3.90.36.00.00.00.00 -1303- R\$ 165.744,96

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, a Diretora do Departamento

Municipal de Saúde, Senhora Sílvia Inácio dos Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI ANTI CORRUPÇÃO

Fica ciente A Contratada do teor da Lei nº 12.846/2013 de 01/08/2013, em seu CAPÍTULO II, conforme Decreto nº 8.420/2015 a saber:

"Art. 5º. Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 10, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

§ 1º. Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º. Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º. Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

- a) Receber avaliações desfavoráveis.
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário relativos aos trabalhos executados em vista do Edital de Credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento Público 004/2022;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Paranacity/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Em, 17 de junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Gabriela Alves Santos Nogueira
GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA
TÉCNICA ENFERMAGEM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

HELIO RODRIGUES DE JESUS

DIONATAN BATISTA LAZARO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Telefax: (44) 3440-1221
Email: pminaja@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE JUNHO DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Antônio Veiga Martins, nº. 80, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Cleber Geraldo da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 037.233.919-07 e RG Nº 7.580.647-7/SSP/PR, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADO: GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA, residente na RUA SÃO JOSÉ, 349 -B, CENTRO, CEP -87670-000 na cidade de INAJÁ- PARANÁ, inscrito no R.G. Nº 10.301.219-8 SSP/PR -CPF sob nº 074.917.259-29, neste ato denominado simplesmente "CONTRATADO", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 004/2022 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de **pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de Técnico(a) em Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Agente de Combate à Endemias, Motorista e Farmacêutico.**

VALOR: R\$ 11.375,22 (ONZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 6 MESES.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 17 DE JUNHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CLEBER GERALDO DA SILVA

Gabriela Alves Santos Nogueira
GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022
No Anexo I do Edital estão referidos, publicados em 23 de maio de 2022, nos seguintes termos, vide SE 12:

BARRACAS (TIPO PIRAMIDE) 1000 METROS
- Cobertura plantada em terra governante na cor branca;
- Estrutura de ferro pintado na cor cinza;
- Altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central;
- Calhas em toda sua extensão lateral;
- OBS: LOCAÇÃO DE 01 A 03 DIAS;

BARRACAS (TIPO PIRAMIDE) 1000 METROS
- Cobertura plantada em terra governante na cor branca;
- Estrutura de ferro pintado na cor cinza;
- Altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central;
- Calhas em toda sua extensão lateral;
- OBS: LOCAÇÃO DE 01 A 03 DIAS;

BARRACAS (TIPO PIRAMIDE) 1000 METROS
- Cobertura plantada em terra governante na cor branca;
- Estrutura de ferro pintado na cor cinza;
- Altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central;
- Calhas em toda sua extensão lateral;
- OBS: LOCAÇÃO DE 01 A 03 DIAS;

BARRACAS (TIPO PIRAMIDE) 1000 METROS
- Cobertura plantada em terra governante na cor branca;
- Estrutura de ferro pintado na cor cinza;
- Altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central;
- Calhas em toda sua extensão lateral;
- OBS: LOCAÇÃO DE 01 A 03 DIAS;

BARRACAS (TIPO PIRAMIDE) 1000 METROS
- Cobertura plantada em terra governante na cor branca;
- Estrutura de ferro pintado na cor cinza;
- Altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central;
- Calhas em toda sua extensão lateral;
- OBS: LOCAÇÃO DE 01 A 03 DIAS;

BARRACAS (TIPO PIRAMIDE) 1000 METROS
- Cobertura plantada em terra governante na cor branca;
- Estrutura de ferro pintado na cor cinza;
- Altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central;
- Calhas em toda sua extensão lateral;
- OBS: LOCAÇÃO DE 01 A 03 DIAS;

BARRACAS (TIPO PIRAMIDE) 1000 METROS
- Cobertura plantada em terra governante na cor branca;
- Estrutura de ferro pintado na cor cinza;
- Altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central;
- Calhas em toda sua extensão lateral;
- OBS: LOCAÇÃO DE 01 A 03 DIAS;

BARRACAS (TIPO PIRAMIDE) 1000 METROS
- Cobertura plantada em terra governante na cor branca;
- Estrutura de ferro pintado na cor cinza;
- Altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central;
- Calhas em toda sua extensão lateral;
- OBS: LOCAÇÃO DE 01 A 03 DIAS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

PREMIOS TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÍDE - RESERVA FÍSICA DA ÁREA DE SAÚDE NA ESPECIALIDADE DE TÉCNICO EMERGENCIAIS, POR PARTE DO CELEBRANTE O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA FERRAZ SAÍDE;
O Município de INAJÁ, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, faz saber ao Assessor Jurídico VIGORANTO VIEIRA, nº 905, inscrita no CNPJ nº 06.970.970/0001-00, que o presente ADITIVO...

CLAUDIA FERREIRA - ADVOGADA
Assessor Jurídica de INAJÁ, inscrita no OAB nº 18.828/PE, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil em 12 de maio de 2014, inscrita no CNJ nº 11.201.948/2014, inscrita no CNJ nº 11.201.948/2014, inscrita no CNJ nº 11.201.948/2014...

FELIX CARVALHO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2022
RENOVAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DATA DE ANOTAÇÃO DO CONTRATO: 17 DE JUNHO DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, Estado do Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.970.970/0001-00, inscrita no CNPJ nº 06.970.970/0001-00, inscrita no CNPJ nº 06.970.970/0001-00...

CONTRATADO: ALEXANDRE ALVES SANTOS ROQUEIRA, residente na Rua Saldanha da Gama nº 100, Centro, CEP nº 55.160-000, inscrita no CNPJ nº 07.273.918/02-19, inscrita no CNPJ nº 07.273.918/02-19...

CONTRATADO: ALEXANDRE ALVES SANTOS ROQUEIRA, residente na Rua Saldanha da Gama nº 100, Centro, CEP nº 55.160-000, inscrita no CNPJ nº 07.273.918/02-19, inscrita no CNPJ nº 07.273.918/02-19...

CONTRATADO: ALEXANDRE ALVES SANTOS ROQUEIRA, residente na Rua Saldanha da Gama nº 100, Centro, CEP nº 55.160-000, inscrita no CNPJ nº 07.273.918/02-19, inscrita no CNPJ nº 07.273.918/02-19...

CONTRATADO: ALEXANDRE ALVES SANTOS ROQUEIRA, residente na Rua Saldanha da Gama nº 100, Centro, CEP nº 55.160-000, inscrita no CNPJ nº 07.273.918/02-19, inscrita no CNPJ nº 07.273.918/02-19...

CONTRATADO: ALEXANDRE ALVES SANTOS ROQUEIRA, residente na Rua Saldanha da Gama nº 100, Centro, CEP nº 55.160-000, inscrita no CNPJ nº 07.273.918/02-19, inscrita no CNPJ nº 07.273.918/02-19...

CONTRATADO: ALEXANDRE ALVES SANTOS ROQUEIRA, residente na Rua Saldanha da Gama nº 100, Centro, CEP nº 55.160-000, inscrita no CNPJ nº 07.273.918/02-19, inscrita no CNPJ nº 07.273.918/02-19...

CONTRATADO: ALEXANDRE ALVES SANTOS ROQUEIRA, residente na Rua Saldanha da Gama nº 100, Centro, CEP nº 55.160-000, inscrita no CNPJ nº 07.273.918/02-19, inscrita no CNPJ nº 07.273.918/02-19...

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

LEI Nº 1.084, DE 21 DE JUNHO DE 2022
NOME: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA
CNPJ Nº 13.826.270/02-07 - E-mail: gpb@ourizona.pe.gov.br
Cidade de Ourizona - Pernambuco

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado de Pernambuco, AFROVADO e o Assessor Jurídico Amado, Publico Municipal, outorgam e seguem Lei:

LEI Nº 1.090, DE 21 DE JUNHO DE 2022
NOME: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA
CNPJ Nº 13.826.270/02-07 - E-mail: gpb@ourizona.pe.gov.br
Cidade de Ourizona - Pernambuco

LEI Nº 1.096, DE 21 DE JUNHO DE 2022
NOME: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA
CNPJ Nº 13.826.270/02-07 - E-mail: gpb@ourizona.pe.gov.br
Cidade de Ourizona - Pernambuco

LEI Nº 1.102, DE 21 DE JUNHO DE 2022
NOME: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA
CNPJ Nº 13.826.270/02-07 - E-mail: gpb@ourizona.pe.gov.br
Cidade de Ourizona - Pernambuco

LEI Nº 1.108, DE 21 DE JUNHO DE 2022
NOME: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA
CNPJ Nº 13.826.270/02-07 - E-mail: gpb@ourizona.pe.gov.br
Cidade de Ourizona - Pernambuco

LEI Nº 1.114, DE 21 DE JUNHO DE 2022
NOME: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA
CNPJ Nº 13.826.270/02-07 - E-mail: gpb@ourizona.pe.gov.br
Cidade de Ourizona - Pernambuco

LEI Nº 1.120, DE 21 DE JUNHO DE 2022
NOME: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA
CNPJ Nº 13.826.270/02-07 - E-mail: gpb@ourizona.pe.gov.br
Cidade de Ourizona - Pernambuco

LEI Nº 1.126, DE 21 DE JUNHO DE 2022
NOME: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA
CNPJ Nº 13.826.270/02-07 - E-mail: gpb@ourizona.pe.gov.br
Cidade de Ourizona - Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2022
RENOVAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DATA DE ANOTAÇÃO DO CONTRATO: 17 DE JUNHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2022
RENOVAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DATA DE ANOTAÇÃO DO CONTRATO: 17 DE JUNHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2022
RENOVAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DATA DE ANOTAÇÃO DO CONTRATO: 17 DE JUNHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

LEI Nº 1.084, DE 21 DE JUNHO DE 2022
NOME: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA
CNPJ Nº 13.826.270/02-07 - E-mail: gpb@ourizona.pe.gov.br
Cidade de Ourizona - Pernambuco

TERMO DE REFERÊNCIA

Inajá, 13 de junho de 2023

ASSUNTO: ADITIVO PARA PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

JUSTIFICATIVA: Solicito que seja realizado aditivo por mais 06 meses ao processo de credenciamento do profissional de Técnico de Enfermagem a servidora Gabriela Alves dos Santos Nogueira para trabalhar no setor da saúde. Informo que é de extrema necessidade, pois se trata de serviço essencial para o funcionamento dos serviços de saúde.

PROPOSTA:

Aditivo para profissional de Técnico de enfermagem para setor da saúde.

Laisa Catarine Silva
DIRETORA DE DEPTO. DE SAÚDE

Laisa Catarine Silva
DIRETORA DE DEPARTAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001

AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA O CARGO DE TECNICO ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A PESSOA FISICA GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07, Pessoa Física: GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF- Nº 074.917.259-29, RG Nº 10.301.219-8 SSP/PR, residente na Rua São José, 349-B, Centro- CEP 87.670-000, INAJÁ-PR,** denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 – PMI – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO

Nos termos do Art. 65, inciso II, parag. 1º, alínea “b” da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditiva o prazo de 06 (seis) meses, homologado em 17 de junho de 2022, do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 – CONTRATO Nº 085/2022**, passando a vigorar pelo período compreendido entre 17 de dezembro de 2022 a 17 de junho de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 17 de junho de 2022.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 15 de dezembro de 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA
TECNICO DE ENFERMAGEM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DIONATAN BATISTA LAZARO

HELIO RODRIGUES DE JESUS

M. U. S. A. S. S. O. L. G. A. B. R. I. E. L. A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80- Telefax: (44) 34401221

E mail:prefeitura@inaja.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Inajá, 01 de Junho de 2023

Departamento Municipal de Saúde

Ilma. Sra. Aparecida Pereira da Silva

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

REF.: Renovação do contrato

Eu, Gabriela Alves Santos Nogueira, brasileira, casada, técnica em enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 10.301.219-8, CPF sob nº 074.917.259-29, devidamente registrada no órgão de classe sob nº001759723 COREN/PR, residente e domiciliada na Rua São Tomé, 349, Inajá-Paraná, CEP 87670-000, venho por meio deste manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à prestação de serviços como técnica em enfermagem, pelo chamamento público nº004/2022, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes ressaltando o direito de REAJUSTE/REPACTUAÇÃO no Termo Aditivo.

Atenciosamente,

GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA

Técnica em enfermagem

COREN/PR 001759723

CPF 07491725929



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 001.759.723
TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NOME CIVIL
GABRIELA ALVES SANTOS
NOGUEIRA
NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
SÃO PAULO
SP
BRASILEIRA



[Handwritten Signature]

PRESENTE

FILIAÇÃO

MARILDA ALVES DOS SANTOS

CPF 074.917.259-29 DATA DE EMISSÃO 14/03/2023

DATA DE NASCIMENTO 19/05/1991 DATA DE VALIDADE 14/03/2028

IDENTIDADE 103012198

ORGÃO EXPEDIDOR SSP-PR



ASSINATURA PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
E TEM FE. PÚBLICA (ART. 16, INCISO VII, LEI 5.965
DE 12/07/73 E LEI 6.206 DE 07/05/75)

PROIBIDO PLASTIFICAR

X 36190120



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA
CPF: 074.917.259-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:24:16 do dia 14/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2023.

Código de controle da certidão: **D5DF.A4B0.1A8F.CEE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030779235-51

Certidão fornecida para o CPF/MF: **074.917.259-29**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA - CPF 074.917.259-29

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 14/06/2023

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO

3174

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

Rua - SÃO TOMÉ

NÚMERO

S/N

BLOCO

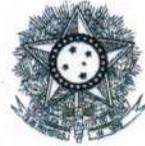
APTO

Inajá(PR), 14 de Junho de 2023.

ELIS REGINA VALÉRIO

CPF: 70152160949

ELIS REGINA VALÉRIO
FISCAL DE TRIBUTOS
CPF 701.521.609-49



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA

CPF: 074.917.259-29

Certidão n°: 27250608/2023

Expedição: 15/06/2023, às 14:37:39

Validade: 12/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **074.917.259-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

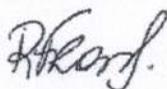
Impresso em 14/06/2023 às 10:33:31

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº **074.917.259-29**, CERTIFICA que o(a) profissional é **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, registrado sob o nº **1759723**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.



Rita Sandra Franz
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br

Válida por **30 dias após a emissão**.

Curitiba/PR, 14 de junho de 2023

Nº da Certidão **1406202310333179556692**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>

Gerar Certidão (PDF)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do (a):

Nome: **GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA**
Categoria: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Inscrição nº: **1759723**
Situação: **Ativo**

Que vierem a ser apuradas ou ainda não registradas, certificamos para os devidos fins, que não constam, até a presente data, quaisquer pendências em seu nome, relativas a débitos.

Curitiba, 14 de junho de 2023.

Nº da Certidão 14062.02310.44342.43495.1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito a cima.

<http://sig1.corenpr.gov.br/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx>

Emitida dia 14/06/2023

Válida por 30 dias após a emissão.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

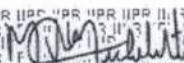
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA
Número do RG: 10301219-8
Número do CPF: 074.917.259-29
Nome mãe: MARILDA ALVES DOS SANTOS
Nome pai:
Data nascimento: 19/05/1991
Naturalidade: SÃO PAULO/SP

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 15 de junho de 2023


MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.il.pr.gov.br informando a chave W39RWC, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1



PCPR

Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR – CEP: 80.010-020

Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@il.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001

AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA O CARGO DE TECNICO ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A PESSOA FISICA GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, N° 80/82, inscrita no CNPJ N° 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG N° 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF N° 037.233.919-07, Pessoa Física: GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF- N° 074.917.259-29, RG N° 10.301.219-8 SSP/PR, residente na Rua São José, 349-B, Centro- CEP 87.670-000, INAJÁ-PR,** denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei N° 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2022 – PMI – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 085/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO

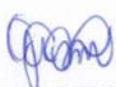
Nos termos do Art. 65, inciso II, parag. 1º, alínea “b” da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditiva o prazo de 06 (seis) meses, homologado em 17 de junho de 2022, do **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2022 – CONTRATO N° 085/2022**, passando a vigorar pelo período compreendido entre 17 de junho de 2023 a 17 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 17 de junho de 2022.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 14 de junho de 2023.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA
TECNICO DE ENFERMAGEM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDSON DE ASSIS

HELIO RODRIGUES DE JESUS

DECLARAÇÃO

Eu, Gabriela Alves Santos Nogueira portadora do RG10301219-8 e CPF 07491725929, casada, domiciliada na Rua são Tomé N° 349 na cidade de Inajá – PR. Venho através de esta declarar que desejo continuar prestando serviços ao município de Inajá, exercendo função de Técnica de Enfermagem através do Credenciamento de Profissionais de Saúde referente ao chamamento Público n°004/2022

Sendo o que se apresenta para momento, reitero meus protestos de estima e consideração.



GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA

INAJÁ – PR, 30 DE NOVEMBRO DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR, E A PESSOA FÍSICA – GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2022 de 17/06/2022.....

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Antônio Veiga Martins, nº. 80, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Cleber Geraldo da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 037.233.919-07 e RG Nº 7.580.647-7/SSP/PR, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADO: GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA, residente na RUA SÃO JOSÉ, 349 -B, CENTRO, CEP -87670-000 na cidade de INAJÁ- PARANÁ, inscrito no R.G. Nº 10.301.219-8 SSP/PR -CPF sob nº 074.917.259-29, neste ato denominado simplesmente "CONTRATADO", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 004/2022 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, devendo cumprir as seguintes atividades descritas na página 8 do Caderno de "Análise e Descrição de Cargos Públicos do Pessoal Estatutário":

- Verificar, no prontuário, a anamnese de cada paciente;
- Acompanhar os médicos as visitas os enfermeiros (as), informando-o das condições clínicas de cada paciente observadas no dia anterior;
- Prescrever os cuidados de enfermagem a cada paciente, com base na prescrição médica e nos sintomas observados;
- Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade;
- Avaliar os serviços de assistência de enfermagem;
- Prestar assistência de enfermagem à gestantes, parturiente, puérpera ao recém nascido;
- Prestar assistência obstétrica em situação de emergência, na ausência do médico;
- Orientar os pacientes, por ocasião de sua alta, quanto aos cuidados necessários com relação a sua enfermidade;
- Promover o treinamento, periodicamente, da equipe de enfermagem;
- Auxiliar na elaboração de regulamentos administrativos;
- Elaborar e atualizar manual de rotinas técnicas de enfermagem;
- Participar de projetos de construção ou reforma de unidades de internação, e de implantação e montagem de unidades sanitárias;
- Participar de ações de vigilância epidemiológicas;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde;
- Controlar, ministrar e orientar medicamentos, sob supervisão médica;
- Executar outras afins, quando solicitado pela chefia imediata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|---------------------|
| 01 | TECNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS- PARA EXERCICIO DA FUNÇÃO INERENTE AO CARGO, PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA OFERTA DE SERVIÇOS A POPULAÇÃO – CONFORME FORMAÇÃO PROFISSIONAL APRESENTADA | MÊS | 06 | 1.653,47 | 9.920,82 |
| 02 | INSALUBRIDADE – EM CONFORMIDADE COM O EXERCICIO DA FUNÇÃO – OU CITADO EM EDITAL DE CONTRATAÇÃO – CARACTERIZADO COMO PRATICA OU SERVIÇO INSALUBRE, QUE OFERÇA ALGUM TIPO DE RISCO AO CONTRATADO | MÊS | 06 | 242,40 | 1.454,40 |
| TOTAL GERAL | | | | | RS 11.375,22 |

Parágrafo Único - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta, com os descontos previstos em lei.

§ 1º No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438365365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados no **HOSPITAL MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** de Inajá - Pr., com carga horária de 40 horas semanal, em plantões dioturnamente, em conformidade com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

- c) A CONTRATADA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Convocação para iniciar a prestação dos serviços;
- d) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados, não sendo permitido transferir parcial ou total este contrato para terceiros;
- e) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- f) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;
- g) Todas as despesas necessárias tais como alimentação, combustível, para deslocamento quando necessário, alojamento/aluguel de moradia dentre outras que possam ocorrer para a prestação dos serviços deverão ocorrer por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento nas condições e preços aprezados, inclusive com as correções devidas, caso haja atraso no pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será de até 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
09.002.2.904 3.3.90.36.00.00.00.00 -1303- R\$ 165.744,96

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, a Diretora do Departamento Municipal de Saúde, Senhora Sílvia Inácio dos Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI ANTI CORRUPÇÃO

Fica ciente A Contratada do teor da Lei nº 12.846/2013 de 01/08/2013, em seu CAPÍTULO II, conforme Decreto nº 8.420/2015 a saber:

"Art. 5º. Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

§ 1º. Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º. Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º. Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

- a) Receber avaliações desfavoráveis.
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário relativos aos trabalhos executados em vista do Edital de Credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento Público 004/2022;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Paranacity/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Em, 17 de junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA
TÉCNICA ENFERMAGEM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

HELIO RODRIGUES DE JESUS

DIONATAN BATISTA LAZARO

TERMO DE REFERÊNCIA

Inajá, 01 de DEZEMBRO de 2022

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DE TECNICO DE ENFERMAGEM.

JUSTIFICATIVA: Solicito que seja dado continuidade ao processo de credenciamento do edital 01/2022 para contratação de profissional de Tecnico de enfermagem Gabriela Alves para trabalhar no setor da saúde. Informo que é de extrema necessidade, pois se trata de serviço essencial para o funcionamento dos serviços de saúde.

PROPOSTA:

Processo de credenciamento edital 01/2022 de profissional de enfermagem para setor da saúde.

Laisa Catarine Silva
DIRETORA DE DEPTO. DE SAÚDE
Laisa Catarine Silva
DIRETORA DE DEPARTAMENTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA
CPF: 074.917.259-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:49:57 do dia 29/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2023.

Código de controle da certidão: **57CF.225F.06E5.3A48**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028674707-00

Certidão fornecida para o CPF/MF: **074.917.259-29**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA - CPF 074.917.259-29

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 01/12/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO

3174

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

Rua - SÃO TOMÉ

NÚMERO

S/N

BLOCO

APTO

Inajá(PR), 1 de Dezembro de 2022.

ZENIR RIBEIRO MORENO

CPF: 04036810901

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

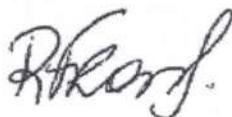
Impresso em 30/11/2022 às 12:59:14

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF sob nº 074.917.259-29, CERTIFICA que o(a) profissional é TÉCNICO DE ENFERMAGEM, registrado sob o nº 1759723, cuja situação da inscrição é Ativo, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que NÃO CONSTA, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.



Rita Sandra Franz

Presidente Coren/PR

presidente@corenpr.gov.br

Válida por **30 dias** após a emissão.

Curitiba/PR, 30 de novembro de 2022

Nº da Certidão **3011202212591489425037**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do (a):

Nome: **GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA**
Categoria: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Inscrição nº: **1759723**
Situação: **Ativo**

Que vierem a ser apuradas ou ainda não registradas, certificamos para os devidos fins, que não constam, até a presente data, quaisquer pendências em seu nome, relativas a débitos.

Curitiba, 30 de novembro de 2022.

Nº da Certidão 30112.02201.32482.37807.8

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito a cima.

<http://sig1.corenpr.gov.br/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx>

Emitida dia 30/11/2022

Válida por 30 dias após a emissão.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

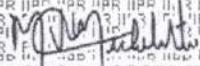
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: GABRIELA ALVES SANTOS
Número do RG: 10301219-8
Nome mãe: MARILDA ALVES DOS SANTOS
Nome pai:
Data nascimento: 19/05/1991
Naturalidade: SAO PAULO/SP

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 02 de dezembro de 2022


MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.il.pr.gov.br informando a chave 5V55G2, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1



PCPR



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

Do: Departamento de Compras e Licitação

Para: Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade

Assunto:

Em virtude do recebimento da solicitação do Departamento Municipal de Saúde e das pessoas físicas Contratadas, referente ao aditivo de prazo, CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 080-082-083-084-085-087-094-096/2022, necessitamos da manifestação da existência de saldo orçamentário e financeiro.

Salientamos, que a previsão de gastos com o valores dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO nº 080-082-083-084-085-087-094-096/2022, com um custo de aproximadamente é de R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais) valor mensal.

Para tanto, solicito ao setor de Contabilidade para confirmação da existência de saldo orçamentário e, para o Departamento de Finanças sobre a existência do saldo financeiro.

Atenciosamente.



Alvaro Cezar de Assis
Comissão C.P.L.

Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade

Recebi a solicitação do Fornecedor

em: 13/12/2022



Ana Paula de Oliveira

Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

De: Divisão de Contabilidade.

Para: Comissão de Licitação.

Referente: Informação de Recursos Orçamentários

De conformidade com a solicitação efetuada por este Departamento e nos termos do que preceitua a lei nº 8.666/93, tenho a informar que verificando os saldos da execução orçamentária do corrente exercício, constatamos que nesta data:

() existe,

() não existe,

Previsão de recursos orçamentários para solicitação do Departamento Municipal de Saúde e das pessoas física Contratadas, referente ao aditivo de prazo, CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 080-082-083-084-085-087-094-096/2022, com um custo de aproximadamente de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais) valor mensal, nas seguintes dotações relacionadas abaixo e conforme relatório anexo.

Discriminar abaixo, os recursos que poderão ser utilizados para despesas, tais quais seus saldos orçamentários disponibilizados:

| RECURSO FINANCEIRO | |
|----------------------|------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 09 |
| FUNÇÃO PROGRAMATICA | 02 |
| PROJETO DE ATIVIDADE | 2.904 |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.36.00.00.00.00. |
| FONTE DE RECURSO | 1303 |
| SALDO ORÇAMENTARIO | R\$ 60.151,50. |

| RECURSO FINANCEIRO | |
|----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | |
| FUNÇÃO PROGRAMATICA | |
| PROJETO DE ATIVIDADE | |
| ELEMENTO DE DESPESA | |
| FONTE DE RECURSO | |
| SALDO ORÇAMENTARIO | |

| RECURSO FINANCEIRO | |
|----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | |
| FUNÇÃO PROGRAMATICA | |
| PROJETO DE ATIVIDADE | |
| ELEMENTO DE DESPESA | |
| FONTE DE RECURSO | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

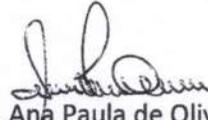
Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

| | |
|--------------------|--|
| SALDO ORÇAMENTARIO | |
|--------------------|--|

Inajá, 13 de dezembro de 2022.


Ana Paula de Oliveira

Contadora

Departamento de Licitação e Compras

Recebi da Divisão de Contabilidade

13/12/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento Jurídico

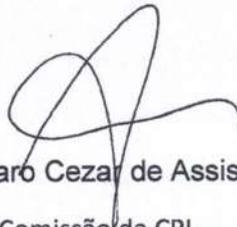
Em: 14/12/2022

Assunto: Referente ao aditivo de Credenciados.

Tendo a comissão permanente de licitação recebido autorização do Departamento Municipal de Saúde referente **Aditivo de prazo das Pessoas Físicas Contratadas**, referente ao aditivo de prazo, CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 080-082-083-084-085-087-094-096/2022, solicitamos deste departamento a possibilidade para tal aditivo.

Na certeza de vosso pronto atendimento

Atenciosamente



Alvaro Cezar de Assis

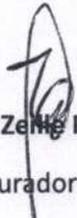
Comissão da CPL

Departamento Jurídico:

Recebi a solicitação da Comissão

Permanente de Licitação em:

14/12/2022



Dra. Zeneide Maria de Oliveira

Procuradora Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000
E-mail pminaja@uol.com.br

PARECER JURÍDICO

Órgão Solicitante: Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

Órgão(s) Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Diretora do Departamento de Saúde

Assunto: Procedimento administrativo de contratação/aquisição.

EMENTA: Licitação. Aditivo. Prorrogação prazo. Previsão Contratual de Prorrogação de Prazo. Incidência do instrumento contratual.

I - DOS FATOS

Trata-se de pedido de parecer sobre o requerimento formulado pela Diretora do Departamento de Saúde e demais interessados, solicitando a prorrogação dos Contratos Administrativos nº 080 – 082 – 083 – 084 – 085 – 087 – 094 – 096 de 2022, Credenciamento nº 004/2022, pelo período de 06 (seis) meses, sem alteração dos valores contratados conforme solicitação.

Foram encaminhados: a) a íntegra do processo licitatório, que contém o edital e o contrato entabulado entre as partes; b) solicitação da Diretora do Departamento de Saúde, manifestando interesse na renovação do contrato por se tratar o objeto de serviço essencial para as atividades de atendimento aos pacientes; c) requerimento de interesse de prorrogação realizado pelos contratados; d) documento contábil informando a existência de saldo orçamentário para as despesas, com a seguinte indicação:

- rubrica 09.02.2.904, elemento de despesa 3.3.90.36.00.00.00.00, fonte 1303, com saldo de R\$ 60.151,50 (sessenta mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Esses são, em síntese, os fatos sobre os quais passo a me manifestar.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

Primeiramente, ressaltamos que o presente parecer é emitido para os fins do disposto do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, ou seja, para a exclusiva análise da minuta de edital e minuta do contrato, sem interferência no mérito da contratação e de sua conveniência, ou outros dados técnicos por ausência de competência que foge ao âmbito do direito.

Art. 38 – [...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Compete ao órgão jurídico, no âmbito de licitações e contratos administrativos, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Em síntese, não deve o órgão jurídico emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade¹.

Assim, a presente análise será feita porque cabível manifestação quando há possibilidade – ainda que em tese – de alterar o pacto inicial, seja por meio de aditivo de contratual ou outro instrumento, o que insere no conceito de contrato ou ajuste, referido no art. 38, parágrafo único, acima transcrito. Mas, a análise será feita em relação aos aspectos jurídicos, considerando as disposições legais aplicáveis.

O objeto da solicitação de parecer é o requerimento dos interessados, que pretendem a prorrogação de tempo de contrato administrativo, com base no “contrato” e no artigo 65, inciso II, alínea ‘b’, §1º, da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

¹ Aliás, esse tema foi transformado em enunciado pela AGU. Disponível em: <http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/37931611>



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000
E-mail pminaja@uol.com.br

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Essa previsão refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro.

Mas não se verifica hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, eis que ausente os requisitos legais, ou seja, não restou evidenciada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis. Nenhum documento fora apresentado nesse sentido.

Portanto, resta afastada está hipótese.

A possibilidade de prorrogação temporal do contrato está prevista, não havendo maiores observações a serem feitas, bem como os contratos estão com prazo de vigência ativos.

Por fim, atente-se para o valor dos recursos financeiros disponíveis, conforme indicado no documento contábil, quem limita a contratação a esse valor, também, sob pena de nulidade.

III - DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, essa assessoria jurídica opina pela possibilidade de aditivar o contrato **somente se** atendidas as observações descritas nesse parecer, nos termos da fundamentação acima.

Caso seja efetivado o aditivo, ele deve ser firmado antes do vencimento do instrumento contratual atual, assim, como a publicação do respectivo extrato, para que tenha validade.

Subsistindo dúvida jurídica, volte o processo com a indicação objetiva da questão.

Esse é o parecer, s.m.j.

Inajá-PR, 13 de dezembro 2022.

Zeille Maria de Oliveira
OAB/PR 71.894
Procuradora Municipal

ZEILLE
MARIA DE
OLIVEIRA

Assinado de forma
digital por ZEILLE
MARIA DE OLIVEIRA
Dados: 2022.12.19
11:16:27 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Alto 100000 - Reunião de Câmara Técnica visando ao Projeto Complementar de Regularização Fundiária para o Assentamento e Produção de Matrículas de Imóveis Urbanos e Roteiro do Programa Roteiro Casa Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110-11/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FINALIZAÇÃO DE PASSADOURO PÚBLICO NA RUA FLORIANO DA SILVA COSTA, RUA SERRA NEGRA, RUA CAMBUI E RUA IRACEMA FUNDAMENTOS, Art. 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/91.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111-11/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMIÃO REVISADO DA VAN DUGATO FUNDAMENTOS, Art. 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/91.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO
Decreto nº 109/2022
Município Atua em Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento em Valor de R\$ 100.000,00 em 08 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Alto 100000 - Reunião de Câmara Técnica visando ao Projeto Complementar de Regularização Fundiária para o Assentamento e Produção de Matrículas de Imóveis Urbanos e Roteiro do Programa Roteiro Casa Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 0002
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, em face das comunicações expedidas e disposições previstas em lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Decreto nº 111/2022
Município Atua em Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento em Valor de R\$ 100.000,00 em 08 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO
Decreto nº 111/2022
Município Atua em Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento em Valor de R\$ 100.000,00 em 08 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Alto 100000 - Reunião de Câmara Técnica visando ao Projeto Complementar de Regularização Fundiária para o Assentamento e Produção de Matrículas de Imóveis Urbanos e Roteiro do Programa Roteiro Casa Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 0003
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, em face das comunicações expedidas e disposições previstas em lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Decreto nº 112/2022
Município Atua em Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento em Valor de R\$ 100.000,00 em 08 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO
Decreto nº 112/2022
Município Atua em Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento em Valor de R\$ 100.000,00 em 08 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Alto 100000 - Reunião de Câmara Técnica visando ao Projeto Complementar de Regularização Fundiária para o Assentamento e Produção de Matrículas de Imóveis Urbanos e Roteiro do Programa Roteiro Casa Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 0004
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, em face das comunicações expedidas e disposições previstas em lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Decreto nº 113/2022
Município Atua em Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento em Valor de R\$ 100.000,00 em 08 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO
Decreto nº 113/2022
Município Atua em Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento em Valor de R\$ 100.000,00 em 08 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Alto 100000 - Reunião de Câmara Técnica visando ao Projeto Complementar de Regularização Fundiária para o Assentamento e Produção de Matrículas de Imóveis Urbanos e Roteiro do Programa Roteiro Casa Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 0005
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, em face das comunicações expedidas e disposições previstas em lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Decreto nº 114/2022
Município Atua em Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento em Valor de R\$ 100.000,00 em 08 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO
Decreto nº 114/2022
Município Atua em Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento em Valor de R\$ 100.000,00 em 08 de dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80- telefax-(44)3440-1221

Email: prefeitura@inaja.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Inajá, 06 de dezembro de 2023.

Departamento Municipal de Saúde

Ilma.Srº. Bryan Emiliano

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2022

Ref.: Renovação do contrato

Eu, Gabriela Alves Santos Nogueira, brasileira, casada, técnica enfermagem, portadora da cédula de identidade nº10.301.219-8, CPF sob nº 074.917.259-29, devidamente registrada no órgão de classe sob nº 1759723 COREN/PR, residente e domiciliada na Rua São Tomé, 348, Inajá-Paraná, CEP 87670-000, venho por meio deste manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade á prestação de serviços como técnica em enfermagem, pelo chamamento público nº 004/2022, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes ressaltando o direito de REAJUSTE/REACTUAÇÃO no Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Gabriela Alves Santos Nogueira

Gabriela Alves Santos Nogueira

Técnica em enfermagem

COREN/PR 1759723

CPF 074.917.259-29



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80- telefax-(44)3440-1221

Email: prefeitura@inaja.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Inajá, 06 de dezembro de 2023.

Departamento Municipal de Saúde

Ilma.Srº. Bryan Emiliano

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2022

Ref.: Renovação do contrato

Eu, Gabriela Alves Santos Nogueira, brasileira, casada, técnica enfermagem, portadora da cédula de identidade nº10.301.219-8, CPF sob nº 074.917.259-29, devidamente registrada no órgão de classe sob nº 1759723 COREN/PR, residente e domiciliada na Rua São Tomé, 348, Inajá-Paraná, CEP 87670-000, venho por meio deste manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade á prestação de serviços como técnica em enfermagem, pelo chamamento público nº 004/2022, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes ressalvando o direito de REAJUSTE/REACTUAÇÃO no Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Gabriela Alves Santos Nogueira

Técnica em enfermagem

COREN/PR 1759723

CPF 074.917.259-29



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR, E A PESSOA FÍSICA – GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2022 de 17/06/2022.....

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Antônio Veiga Martins, nº. 80, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Cleber Geraldo da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 037.233.919-07 e RG Nº 7.580.647-7/SSP/PR, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADO: GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA, residente na RUA SÃO JOSÉ, 349 -B, CENTRO, CEP -87670-000 na cidade de INAJÁ- PARANÁ, inscrito no R.G. Nº 10.301.219-8 SSP/PR -CPF sob nº 074.917.259-29, neste ato denominado simplesmente "CONTRATADO", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 004/2022 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, devendo cumprir as seguintes atividades descritas na página 8 do Caderno de "Análise e Descrição de Cargos Públicos do Pessoal Estatutário":

- Verificar, no prontuário, a anamnese de cada paciente;
- Acompanhar os médicos as visitas os enfermeiros (as), informando-o das condições clínicas de cada paciente observadas no dia anterior;
- Prescrever os cuidados de enfermagem a cada paciente, com base na prescrição médica e nos sintomas observados;
- Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade;
- Avaliar os serviços de assistência de enfermagem;
- Prestar assistência de enfermagem à gestantes, parturiente, puérpera ao recém nascido;
- Prestar assistência obstétrica em situação de emergência, na ausência do médico;
- Orientar os pacientes, por ocasião de sua alta, quanto aos cuidados necessários com relação a sua enfermidade;
- Promover o treinamento, periodicamente, da equipe de enfermagem;
- Auxiliar na elaboração de regulamentos administrativos;
- Elaborar e atualizar manual de rotinas técnicas de enfermagem;
- Participar de projetos de construção ou reforma de unidades de internação, e de implantação e montagem de unidades sanitárias;
- Participar de ações de vigilância epidemiológicas;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde;
- Controlar, ministrar e orientar medicamentos, sob supervisão médica;
- Executar outras afins, quando solicitado pela chefia imediata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|---------------------|
| 01 | TECNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS- PARA EXERCICIO DA FUNÇÃO INERENTE AO CARGO, PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA OFERTA DE SERVIÇOS A POPULAÇÃO – CONFORME FORMAÇÃO PROFISSIONAL APRESENTADA | MÊS | 06 | 1.653,47 | 9.920,82 |
| 02 | INSALUBRIDADE – EM CONFORMIDADE COM O EXERCICIO DA FUNÇÃO – OU CITADO EM EDITAL DE CONTRATAÇÃO – CARACTERIZADO COMO PRATICA OU SERVIÇO INSALUBRE, QUE OFERÇA ALGUM TIPO DE RISCO AO CONTRATADO | MÊS | 06 | 242,40 | 1.454,40 |
| TOTAL GERAL | | | | | RS 11.375,22 |

Parágrafo Único - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta, com os descontos previstos em lei.

§ 1º No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438365365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados no **HOSPITAL MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** de Inajá - Pr., com carga horária de 40 horas semanal, **em plantões dioturnamente**, em conformidade com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;

b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

resultantes da execução dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

c) A CONTRATADA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Convocação para iniciar a prestação dos serviços;

d) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados, não sendo permitido transferir parcial ou total este contrato para terceiros;

e) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;

f) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

g) Todas as despesas necessárias tais como alimentação, combustível, para deslocamento quando necessário, alojamento/aluguel de moradia dentre outras que possam ocorrer para a prestação dos serviços deverão ocorrer por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento nas condições e preços aprazados, inclusive com as correções devidas, caso haja atraso no pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será de até 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

09.002.2.904 3.3.90.36.00.00.00.00 -1303- R\$ 165.744,96

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, a Diretora do Departamento

Municipal de Saúde, Senhora Sílvia Inácio dos Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI ANTI CORRUPÇÃO

Fica ciente A Contratada do teor da Lei nº 12.846/2013 de 01/08/2013, em seu CAPÍTULO II, conforme Decreto nº 8.420/2015 a saber:

"Art. 5º. Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

§ 1º. Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º. Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º. Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

- a) Receber avaliações desfavoráveis.
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário relativos aos trabalhos executados em vista do Edital de Credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento Público 004/2022;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Paranacity/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Em, 17 de junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA
TÉCNICA ENFERMAGEM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

HELIO RODRIGUES DE JESUS

DIONATAN BATISTA LAZARO

NÃO PLASTIFIQUE

LEI Nº 7.115 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 074.917.259-29
REGISTRO GERAL 10.301.219-8
REGISTRO CIVIL
C.CAS-130047.01.53.2012.2.00011.089.000801-48

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/12/2022

POLEGAR DIREITO

CNS 703.4017.5772.7800

CNH 05244530084

MARCELO VIEIRA DA COSTA RIBELLOTTO
ASINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CÓDIGO DE CONTROLE
17A6.54E5.85A0.C8E6



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:19:59 do dia 02/06/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA

FLIAÇÃO
MARLEDA ALVES DOS SANTOS

DATA NASCIMENTO 19/05/1991
NATURALIDADE SÃO PAULO/SP
ORGÃO EXPEDIDOR RFR

470-22-00161

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
074.917.259-29

Nome
GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA

Nascimento
19/05/1991

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
 EM TEM. FE. PUBLICA. ART. 13, INCISO VII, LEI 5.206 DE 12/07/13 E LEI 6.206 DE 07/05/76

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIDADE

REGIÃO

MARILDA ALVES DOS SANTOS

CNPJ 074.917.259-29 DATA DE EMISSÃO 14/03/2023

DATA DE NASCIMENTO 19/05/1991 DATA DE VALIDADE 14/03/2028

IDENTIDADE 10-3012198

Estado Emissor SSP-PR

Opinion

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

36190120 X




PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 001.759.723
 TÉCNICA DE ENFERMAGEM

05

NOME CIVIL GABRIELA ALVES SANTOS

NOGUEIRA

NACIONALIDADE / UF / NACIONALIDADE SÃO PAULO BRASILTEIA

Gabriela



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

peru

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR GABRIELA ALVES SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 19/05/1991 N. INSCRIÇÃO 0753 1877 0653 ZONA 0931 SEÇÃO 0015

MUNICÍPIO / UF INAJÁ/PR DATA DE EMISSÃO 06/02/2018

JUIZ ELEITORAL

Gabriela

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 001.759.723

TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NOME CIVIL
GABRIELA ALVES SANTOS
NOGUEIRA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
SÃO PAULO
SP
BRASILEIRA



[Handwritten Signature]

PROFESSOR

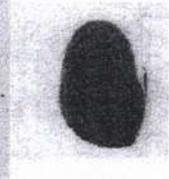
PLANOÇÃO
MARILDA ALVES DOS SANTOS

CPF 074.917.259-29 DATA DE EMISSÃO 14/03/2023

DATA DE NASCIMENTO 19/05/1991 DATA DE VALIDADE 14/03/2028

IDENTIDADE
103012198

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-PR



[Signature]
ASSINATURA PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
E TEM FE PUBLICA (ART. 15, INCISO VII, DA LEI 8.905)
DE 12.07.73 E LEI 6.206 DE 07.08.75.

PROIBIDO PLASTIFICAR

X 36190120



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA - TARIFA AGUA SOLIDARIA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE _____ MATRICULA _____

ENDERECO _____ NÚMERO _____ Nº LADO - Nº FRENTE _____

R SAO TOME _____ 349
Q23 D04 ALDO DA COSTA
CEP _____ LOCAL _____

ROTEIRO DE LEITURA _____ CAT - RES - COM - IND - UTP - POP _____
87.670-000 INAJA
121-01-15-000-10301 Y20AA0339038-4-1 013 002 - - - -

| QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA | Turbidez | Cor | Cloro | Fúlor | Coll. Totais | Definições no verso |
|----------------------------------------|----------|-----|-------|-------|--------------|------------------------|
| Nº Mínimo de Amostras Exigidas | 5 | 5 | 5 | 0 | 5 | |
| Nº Amostras Realizadas | 5 | 5 | 5 | 7 | 5 | |
| Nº Amostras que Atenderam à Legislação | 5 | 5 | 5 | 7 | 5 | |

Conclusão **Todas as amostras atenderam a legislação.**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

| Ano | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ag | Set | Out | Nov | Dez |
|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| 2022 | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | X | PAGO |
| 2023 | X | PAGO | X | PAGO | --- |

DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS _____ PREFEREÇA(R\$) _____ SANEPAR(R\$) _____
TX LIXO PREFEREÇA 14,46

| FAIXAS DE CONSUMO | VOLUME | VALOR M3/R\$ | TOTAIS |
|-------------------|--------|--------------|-------------|
| RES Mínimo Social | 10 | | AGUA ESGOTO |
| De 6 a 10m3 | 10 | 0,40 | 26,20 |
| De 11 a 15m3 | 4 | 1,52 | 4,00 |
| | | | 6,08 |

**VOCE ESTA ECONOMIZANDO: R\$ 110,62
UM BENEFICIO DA SANEPAR PARA A FAMILIA PARANAENSE!**

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

| 01/23 | 02/23 | 03/23 | 04/23 | 05/23 | 06/23 | 07/23 | 08/23 | 09/23 | 10/23 | 11/23 |
|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 36 | 32 | 28 | 30 | 29 | 24 | 26 | 25 | 21 | 28 | 26 |

| DIAS DE CONSUMO | DATA LEITURA | LEITURA ANTERIOR | LEITURA ATUAL | CONSUMO/m3 | REFERÊNCIA |
|-----------------|--------------|------------------|---------------|------------|------------|
| 30 | 01/12/2023 | 719 | 743 | 24 | 12/2023 |

| MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA | MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES | VENCIMENTO |
|-------------------------------|----------------------------------------|------------|
| | 25 | 15/12/2023 |

| PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA | ÁGUA | ESGOTO | SERVIÇOS | TOTAL |
|--------------------------|-------|--------|----------|-------|
| 02/01/2024 | 36,28 | | 14,46 | 50,74 |

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
FACILITE SUA VIDA, CADASTRE NO DEBITO AUTOMATICO.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 4,32

AUTENTICAÇÃO NO VERSO _____ OBSERVAÇÕES NO VERSO _____ COMPROVANTE CLIENTE _____
8263000000-5 50740109202-2 31215168613-5 83122023119-3



CTRL:1666.1383.1223.1180 ROTEIRO:121-01-15-000-10301

5141C807AB8ADE483DF208EB23836AEE5413D22D394EC9179F28A12338B30538

1666.1383 12/2023 1 1 15/12/2023 50,74
MÁTRICULA REFERÊNCIA VENCIMENTO VALOR TOTAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMPROVANTE SANEPAR

PAGUE COM PIX





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA
CPF: 074.917.259-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:32 do dia 29/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2024.

Código de controle da certidão: **7156.EB48.B507.6ED7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



embargos

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032353732-95

Certidão fornecida para o CPF/MF: **074.917.259-29**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL
GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA - CPF 074.917.259-29

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 01/12/2023

COMPROVAÇÃO JUNTO A _____ FINALIDADE _____

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

| INSCRIÇÃO | ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO | NÚMERO S/N | BLOCO | APTO |
|-----------|------------------------|------------|-------|------|
| 3174 | Rua - SÃO TOMÉ | | | |

SECRETARIA DE FINANÇAS - INAJÁ - PR
Avenida Aracê - Id. V. Martins, n.º 80782
C.P.M. 74 - 770.318/0001-67

Inajá(PR), 1 de Dezembro de 2023.


ZENIR RIBEIRO MORENO

CPF: 04036810901

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

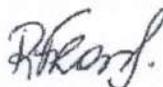
Impresso em 30/11/2023 às 16:56:09

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº 074.917.259-29, CERTIFICA que o(a) profissional é **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, registrado sob o nº 1759723, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.



Rita Sandra Franz
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br

Válida por 30 dias após a emissão.

Curitiba/PR, 30 de novembro de 2023

Nº da Certidão 3011202304560990251446

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do (a):

Nome: **GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA**
Categoria - Tipo: **Técnico de Enfermagem - INSCRIÇÃO DEFINITIVA PRINCIPAL**
Inscrição nº: **1759723**
Situação: **Ativo**

Que vierem a ser apuradas ou ainda não registradas, certificamos para os devidos fins, que não constam, até a presente data, quaisquer pendências em seu nome, relativas a débitos.



Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

Nº Certidão: 05122.02308.07009.49081.7



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pelo QR CODE ou no link
<https://sig1.corenpr.gov.br/pgsprocesso/ExibirCertidao.aspx?pNumeroCertidao=09112.02310.03009.48442.2>

Data da Emissão: 05/12/2023 08:07:32
Data de Validade da Certidão: 04/01/2024



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA
Número do RG: 10301219-8
Número do CPF: 074.917.259-29
Nome mãe: MARILDA ALVES DOS SANTOS
Nome pai:
Data nascimento: 19/05/1991
Naturalidade: SÃO PAULO/SP

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 05 de dezembro de 2023


MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.il.pr.gov.br informando a chave 6Y92H7, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1



PCPR



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

Do: Departamento de Compras e Licitação

Para: Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade

Assunto:

Em virtude do recebimento da solicitação do Departamento de Saúde e declaração da credenciadas: LARISSA DOS SANTOS SOUZA, GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA E ALESSANDRA MARIA RODRIGUES DE MELO, referente ao aditivo de PRAZO, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 – CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 080/085 de 2022 e 081/2023, necessitamos da manifestação da existência de saldo orçamentário e financeiro.

Salientamos, que a previsão de gastos com o reajuste financeiro com o valor homologado o valor solicitado é de **R\$ 11.375,22 (onze mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos)** anual de cada contrato, já incluso a Insalubridade no valor de R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), mensal para cada contrato solicitado.

Para tanto, solicito ao setor de Contabilidade para confirmação da existência de saldo orçamentário e, para o Departamento de Finanças sobre a existência do saldo financeiro.

Atenciosamente.

Alvaro Cezar de Assis

Comissão C.P.L.

Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade

Recebi a solicitação do Departamento de Saúde.

em: 08/12/2023

Ana Paula de Oliveira

Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

De: Divisão de Contabilidade.

Para: Comissão de Licitação.

Referente: Informação de Recursos Orçamentários

De conformidade com a solicitação efetuada por este Departamento e nos termos do que preceitua a lei nº 8.666/93, tenho a informar que verificando os saldos da execução orçamentária do corrente exercício, constatamos que nesta data:

() existe,

() não existe,

Previsão de recursos orçamentários para Departamento de Saúde e declaração das credenciadas: LARISSA DOS SANTOS SOUZA, GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA E ALESSANDRA MARIA RODRIGUES DE MELO, referente ao aditivo de PRAZO, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 – CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 080/085 de 2022 e 081/2023, referente ao o valor solicitado é de **R\$ 11.375,22(onze mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos)** anual de cada contrato, já incluso a Insalubridade no valor de R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Discriminar abaixo, os recursos que poderão ser utilizados para despesas, tais quais seus saldos orçamentários disponibilizados:

| RECURSO FINANCEIRO | |
|----------------------|-----------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 09 |
| FUNÇÃO PROGRAMATICA | 02 |
| PROJETO DE ATIVIDADE | 2.902. |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.38.00.00.00.00 |
| FONTE DE RECURSO | 1000 |
| SALDO ORÇAMENTARIO | R\$ 11.375,22 |

| RECURSO FINANCEIRO | |
|----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | |
| FUNÇÃO PROGRAMATICA | |
| PROJETO DE ATIVIDADE | |
| ELEMENTO DE DESPESA | |
| FONTE DE RECURSO | |
| SALDO ORÇAMENTARIO | |
| RECURSO FINANCEIRO | |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | |
| FUNÇÃO PROGRAMATICA | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

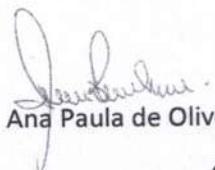
Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

| | |
|----------------------|--|
| PROJETO DE ATIVIDADE | |
| ELEMENTO DE DESPESA | |
| FONTE DE RECURSO | |
| SALDO ORÇAMENTARIO | |

Inajá, 08 de dezembro de 2023.


Ana Paula de Oliveira

Contadora

Departamento de Licitação e Compras

Recebi da Divisão de Contabilidade

08/12/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento Jurídico

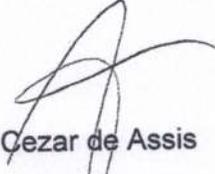
Em: 08/12/2023

Assunto: Referente ao aditivo de Credenciados.

Tendo a comissão permanente de licitação recebido autorização do Departamento Municipal de Saúde referente **Aditivo de prazo das Pessoas Físicas:** Contratadas, referente ao aditivo de prazo, CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 080-085 e 081/2023, solicitamos deste departamento a possibilidade para tal aditivo.

Na certeza de vosso pronto atendimento

Atenciosamente


Alvaro Cezar de Assis
Comissão da CPL

Departamento Jurídico:

Recebi a solicitação da Comissão

Permanente de Licitação em:

08/12/2023

Dr. Danilo Rodrigues Figueiredo

Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefex (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000
E-mail pminaja@uol.com.br

PARECER JURÍDICO

Órgão Solicitante: Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

Órgão(s) Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Diretora do Departamento de Saúde

Assunto: Procedimento administrativo de contratação/aquisição.

EMENTA: Licitação. Aditivo. Prorrogação prazo. Previsão Contratual de Prorrogação de Prazo. Incidência do instrumento contratual.

I - DOS FATOS

Trata-se de pedido de parecer sobre o requerimento formulado pela Diretora do Departamento de Saúde e demais interessados, solicitando a prorrogação dos Contratos Administrativos nº 080 e 085 de 2022 e 081/2023, do Chamamento Público nº 004/2022, pelo período de 06 (seis) meses, sem alteração dos valores contratados conforme solicitação.

Foram encaminhados: a) a íntegra do processo licitatório, que contém o edital e o contrato entabulado entre as partes; b) solicitação da Diretora do Departamento de Saúde, manifestando interesse na renovação do contrato por se tratar o objeto de serviço essencial para as atividades de atendimento aos pacientes; c) requerimento de interesse de prorrogação realizado pelos contratados; d) documento contábil informando a existência de saldo orçamentário para as despesas, com a seguinte indicação:

- rubrica 09.02.2.902, elemento de despesa 3.3.90.36.00.00.00.00, fonte 1000, com saldo de R\$ 32.398,33 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).

Esses são, em síntese, os fatos sobre os quais passo a me manifestar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000
E-mail pminaja@uol.com.br

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, ressaltamos que o presente parecer é emitido para os fins do disposto do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, ou seja, para a exclusiva análise da minuta de edital e minuta do contrato, sem interferência no mérito da contratação e de sua conveniência, ou outros dados técnicos por ausência de competência que foge ao âmbito do direito.

Art. 38 – [...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Compete ao órgão jurídico, no âmbito de licitações e contratos administrativos, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Em síntese, não deve o órgão jurídico emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade¹.

Assim, a presente análise será feita porque cabível manifestação quando há possibilidade – ainda que em tese – de alterar o pacto inicial, seja por meio de aditivo de contratual ou outro instrumento, o que insere no conceito de contrato ou ajuste, referido no art. 38, parágrafo único, acima transcrito. Mas, a análise será feita em relação aos aspectos jurídicos, considerando as disposições legais aplicáveis.

¹ Aliás, esse tema foi transformado em enunciado pela AGU. Disponível em: <http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/37931611>



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

O objeto da solicitação de parecer é o requerimento dos interessados, que pretendem a prorrogação de tempo de contrato administrativo, com base no “contrato” e no artigo 65, inciso II, alínea ‘b’, §1º, da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Essa previsão refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro.

Mas não se verifica hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, eis que ausente os requisitos legais, ou seja, não restou evidenciada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis. Nenhum documento fora apresentado nesse sentido.

Portanto, resta afastada está hipótese.

A possibilidade de prorrogação temporal do contrato está prevista, não havendo maiores observações a serem feitas, bem como o contrato está com prazo de vigência ativo.

Por fim, atente-se para o valor dos recursos financeiros disponíveis, conforme indicado no documento contábil, quem limita a contratação a esse valor, também, sob pena de nulidade.

III - DA CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000
E-mail pminaja@uol.com.br

Ante ao exposto, essa assessoria jurídica opina pela possibilidade de aditar o contrato **somente se** atendidas as observações descritas nesse parecer, nos termos da fundamentação acima.

Caso seja efetivado o aditivo, ele deve ser firmado antes do vencimento do instrumento contratual atual, assim, como a publicação do respectivo extrato, para que tenha validade.

Subsistindo dúvida jurídica, volte o processo com a indicação objetiva da questão.

Esse é o parecer, s.m.j.

Inajá-PR, 13 de dezembro de 2023.

**ZEILLE MARIA
DE OLIVEIRA**

Assinado de forma digital
por ZEILLE MARIA DE
OLIVEIRA
Dados: 2023.12.13 10:58:12
-03'00'

Zeille Maria de Oliveira
OAB/PR 71.894
Procuradora Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001

AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA O CARGO DE TÉCNICO ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A PESSOA FÍSICA GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07, Pessoa Física: GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF- Nº 074.917.259-29, RG Nº 10.301.219-8 SSP/PR, residente na Rua São José, 349-B, Centro- CEP 87.670-000, INAJÁ-PR,** denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 – PMI – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO

Nos termos do Art. 65, inciso II, parag. 1º, alínea “b” da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditiva o prazo de 06 (seis) meses, homologado em 17 de junho de 2022, do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 – CONTRATO Nº 085/2022**, passando a vigorar pelo período compreendido entre 17 de dezembro de 2023 a 17 de junho de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 17 de junho de 2022.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 13 de dezembro de 2023.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDSON DE ASSIS

HELIO RODRIGUES DE JESUS

17-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INAJÁ PR
E-mail: secsaudeinaja@hotmail.com - Telefone: (44) 34401155
Rua: Santo Antônio S/N – Inajá – PR

Ofício Circular nº113/2023

Inajá - PR, 28 de novembro de 2023.

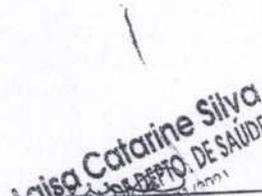
Prezados Senhores:

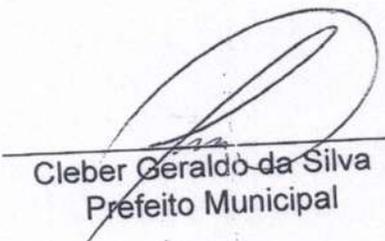
Venho por intermédio deste, de acordo com a Lei nº 14434/2022 todos os profissionais da área de enfermagem que trabalham exercendo suas funções em instituições de saúde pública e privadas e legalmente cadastrados no CNES são beneficiados pelo complemento do piso salarial da Enfermagem.

Sendo assim o novo piso salarial implica ajustes salariais para os enfermeiros e demais profissionais de enfermagem em nosso quadro. Esta informação é de suma importância para mantermos nossas operações em conformidade com a legislação vigente e para garantir a equidade salarial em nossa instituição. Solicito, portanto, a gentileza do departamento de Licitação, Recursos Humanos e Contabilidade a implementação. Segue em anexo a planilha recebida da Regional de saúde.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para elevar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Laise Catarina Silva
Secretária Municipal de Saúde
Inajá - PR


Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Ilmo. Sres.
Ana Paula de Oliveira - Contabilidade
Álvaro César de Assis – Licitação e Compras
Alessandro do Valle – Recursos Humanos
Inajá – PR

| RS | MUNICIPIO | PROFISSION | NOME PROFISSIONAL | EMPREGA | CBO | SEMANAL | BASE | IDADE | L | PATRONA | TRABALH | M FIXA | M | ACAO | ENTO | OBSERVACAO | MAOAO | DIVERGENCIA | 5 MESES | PARCELA |
|----|-----------|--------------|------------------------------------|---------|--------|---------|----------|--------|--------|----------|---------|----------|----------|----------|----------|----------------------------------------------------|---------|-------------|---------|---------|
| 14 | MUNICIPA | 095069601990 | MARCELA MONTEIRO EMILIANO | 2753898 | 322305 | 40 | 4.720,72 | 264,00 | 236,04 | 1.016,60 | 980,52 | 407,28 | 6.355,73 | 0,00 | 1.126,66 | Remuneracao la competitiva com o piso estabelecido | 1389,28 | N | NÃO TEM | 1120,13 |
| 14 | MUNICIPA | 073293351995 | ANGELICA NOGUEIRA CARDOSO | 2753898 | 322205 | 40 | 1.695,87 | 264,00 | 84,95 | 392,50 | 343,44 | 407,28 | 2.453,12 | 442,10 | 1.202,50 | | 481,01 | OK | 2305,05 | 461,01 |
| 14 | MUNICIPA | 872300647968 | SANDRA REGUIRE BORBA | 2753898 | 322305 | 40 | 1.620,23 | 264,00 | 91,01 | 452,89 | 395,72 | 655,28 | 4.894,72 | 0,00 | 1.202,50 | Remuneracao la competitiva com o piso estabelecido | 1201,77 | OK | 6006,55 | 1201,81 |
| 14 | MUNICIPA | 65449208999 | WELLEN CASSIA DA SILVA | 2753898 | 323505 | 40 | 4.720,72 | 264,00 | 236,04 | 797,56 | 697,66 | 283,24 | 5.504,00 | 0,00 | 1.369,28 | Remuneracao la competitiva com o piso estabelecido | N | N | NÃO TEM | NÃO TEM |
| 14 | MUNICIPA | 614418713968 | ALEXANDRA DA SILVA DE ALMEIDA | 2753898 | 322305 | 40 | 1.653,47 | 242,40 | 890,64 | 770,56 | 770,56 | 1.895,87 | 1.895,87 | 1.369,28 | 1.369,28 | | 1389,53 | OK | 6942,65 | 1389,53 |
| 14 | MUNICIPA | 64111026693 | MICHELE APARECIDA BENEDETTI | 2753898 | 322305 | 40 | 1.653,47 | 242,40 | | | | 1.895,87 | 1.895,87 | 1.369,28 | 1.369,28 | | 1518 | OK | 7390 | 1518 |
| 14 | MUNICIPA | 04104696974 | ELISSANDRA MARIA RODRIGUES DE MELO | 2753898 | 322305 | 40 | 2.800,00 | | | | | 2.800,00 | 2.800,00 | 1.518,18 | 1.518,18 | | 1518 | OK | 7390 | 1518 |
| 14 | MUNICIPA | 05831053918 | ELIANE APARECIDA DA SILVA MENEGON | 2753898 | 322305 | 40 | 2.800,00 | | | | | 2.800,00 | 2.800,00 | 1.518,18 | 1.518,18 | | 1518 | OK | 7390 | 1518 |
| 14 | MUNICIPA | 11393162924 | GIOVANA ALINE COSTA | 2753898 | 322305 | 40 | 1.895,87 | | | | | 3.437,34 | 1.895,87 | 1.126,86 | 880,64 | | 1518 | OK | 5900,65 | 1120,17 |
| 14 | MUNICIPA | 09581103924 | JANA PALUA DA CRUZ MARQUES | 2753898 | 322305 | 40 | 3.437,34 | 242,40 | | | | 1.895,87 | 1.895,87 | 1.369,28 | 1.369,28 | | 680,46 | OK | 4403,3 | 800,66 |
| 14 | MUNICIPA | 09122053920 | CRISTINA PEREIRA DE LIMA | 2753898 | 322305 | 40 | 1.653,47 | 264,00 | | | | 2.177,08 | 1.110,65 | 2.177,08 | 1.110,65 | | 1100,82 | OK | 6642,65 | 1100,82 |
| 14 | MUNICIPA | 05681287912 | SUELEN CYNTHIA DA SILVA CAVALCANTE | 2753898 | 322305 | 40 | 1.913,08 | 264,00 | | | | 2.800,00 | 2.800,00 | 1.518,18 | 1.518,18 | | 1518 | OK | 7390 | 1518 |
| 14 | MUNICIPA | 05498982895 | ILABRISA DOS SANTOS SOUZA | 2753898 | 322305 | 40 | 2.800,00 | | | | | 2.800,00 | 2.800,00 | 1.518,18 | 1.518,18 | | 1518 | OK | 7390 | 1518 |
| 14 | MUNICIPA | 05338994665 | ANIL PALUA DE MELO FERNANDES | 2753898 | 322305 | 40 | 2.800,00 | | | | | 2.800,00 | 2.800,00 | 1.518,18 | 1.518,18 | | 1518 | OK | 7390 | 1518 |
| 14 | MUNICIPA | 1147104899 | BRYVAN EMILIANO | 2753898 | 322305 | 40 | 2.800,00 | | | | | 2.800,00 | 2.800,00 | 1.518,18 | 1.518,18 | | 1518 | OK | 7390 | 1518 |
| 14 | MUNICIPA | 05378982928 | APARECIDA FERREIRA DA SILVA | 2753898 | 322305 | 40 | 1.696,99 | 264,00 | | | | 1.696,99 | 1.696,99 | 209,95 | 209,95 | | 202,88 | OK | 1020,3 | 419,8 |
| 14 | MUNICIPA | 74899514915 | FRANCISCA FERREIRA LIMA | 2753898 | 322205 | 40 | 1.696,99 | 264,00 | | | | 1.696,99 | 1.696,99 | 209,95 | 209,95 | | 202,88 | OK | 9008,95 | 1201,77 |
| 14 | MUNICIPA | 01444712993 | NORA APARECIDA DOS SANTOS FERJAN | 2753898 | 322205 | 40 | 1.807,21 | 264,00 | | | | 1.288,04 | 2.034,25 | 1.202,50 | 1.202,50 | | 1201,77 | OK | 9008,95 | 1201,77 |
| 14 | MUNICIPA | 01898397904 | GENI ZA OLIVEIROZ DO SANTOS | 2753898 | 322205 | 40 | 1.807,21 | 264,00 | | | | 1.288,04 | 2.034,25 | 1.202,50 | 1.202,50 | | 1201,77 | OK | 9008,95 | 1201,77 |
| 14 | MUNICIPA | 02781272905 | REGINA FERREIRA DE MEDEIROS | 2753898 | 322205 | 40 | 1.807,21 | 264,00 | | | | 1.288,04 | 2.034,25 | 1.202,50 | 1.202,50 | | 1201,77 | OK | 9008,95 | 1201,77 |
| 14 | MUNICIPA | 73800222915 | FABIANE CRISTINA PICOLI | 2753898 | 322205 | 40 | 1.807,21 | 264,00 | | | | 1.288,04 | 2.034,25 | 1.202,50 | 1.202,50 | | 1201,77 | OK | 9008,95 | 1201,77 |
| 14 | MUNICIPA | 00641409921 | FABIANE CRISTINA PICOLI | 2753898 | 322205 | 40 | 1.807,21 | 264,00 | | | | 1.288,04 | 2.034,25 | 1.202,50 | 1.202,50 | | 1201,77 | OK | 9008,95 | 1201,77 |
| 14 | MUNICIPA | 05671409921 | FABIANE CRISTINA PICOLI | 2753898 | 322205 | 40 | 1.807,21 | 264,00 | | | | 1.288,04 | 2.034,25 | 1.202,50 | 1.202,50 | | 1201,77 | OK | 9008,95 | 1201,77 |
| 14 | MUNICIPA | 07491729929 | GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA | 2753898 | 322205 | 40 | 1.853,47 | 242,40 | | | | 1.853,47 | 1.853,47 | 1.369,28 | 1.369,28 | | 1389,53 | OK | 6942,65 | 1389,53 |

VALOR CHES 275400 MENSAL: 9811,97
VALOR CHES 275399 MENSAL: 11.807,13
VALOR TOTAL 5 MESES CHES 275400: 48.029,45
VALOR TOTAL 5 MESES CHES 265398: 59.695,65

| CMS EMPREGADOR | Regime | Município | Estabelecimento | CNPJ EMPREGADOR | NOME EMPREGADOR | CID | CPF PROFISSIONAL | NOME PROFISSIONAL | Valor Transferido para agente Particular 1.135/73.945 | Valor Atribuído ao Mês - Agente em regime facultativo com participação de 15 por cento - R\$ | Valor Atribuído ao Particular de mês de Setembro (1.135/73.945) + R\$ | Valor Transferido em Setembro para o INSS (de acordo com o valor do mês de Setembro) + R\$ | Valor Atribuído ao Particular de mês de Setembro (1.135/73.945) + R\$ | Valor Atribuído ao Particular de mês de Setembro (1.135/73.945) + R\$ |
|----------------|--------|-----------|-----------------------------------|-----------------|---------------------|-------|------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 171407 | 14 | Itajaí | HOSPITAL MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO | 04751188/0001-7 | MUNICÍPIO DE ITAJAÍ | 33000 | 04751188 | ANAFELIA RODRIGUES LARANJO | 8.477,04 | 8.477,04 | 1.042,00 | 95.147,24 | 95.147,24 | |
| 171408 | 14 | Itajaí | HOSPITAL MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO | 04751188/0001-7 | MUNICÍPIO DE ITAJAÍ | 33000 | 04751188 | LAÍS DA SILVA SOUZA | 8.477,04 | 8.477,04 | 1.042,00 | 95.147,24 | 95.147,24 | |
| 171409 | 14 | Itajaí | HOSPITAL MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO | 04751188/0001-7 | MUNICÍPIO DE ITAJAÍ | 33000 | 04751188 | ELIANE APARECIDA DA SILVA MENEZES | 8.477,04 | 8.477,04 | 1.042,00 | 95.147,24 | 95.147,24 | |
| 171410 | 14 | Itajaí | HOSPITAL MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO | 04751188/0001-7 | MUNICÍPIO DE ITAJAÍ | 33000 | 04751188 | ANA PAULA DA COSTA MACHADO | 8.477,04 | 8.477,04 | 1.042,00 | 95.147,24 | 95.147,24 | |
| 171411 | 14 | Itajaí | HOSPITAL MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO | 04751188/0001-7 | MUNICÍPIO DE ITAJAÍ | 33000 | 04751188 | LAÍS DA SILVA SOUZA | 8.477,04 | 8.477,04 | 1.042,00 | 95.147,24 | 95.147,24 | |
| 171412 | 14 | Itajaí | HOSPITAL MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO | 04751188/0001-7 | MUNICÍPIO DE ITAJAÍ | 33000 | 04751188 | LAÍS DA SILVA SOUZA | 8.477,04 | 8.477,04 | 1.042,00 | 95.147,24 | 95.147,24 | |
| 171413 | 14 | Itajaí | HOSPITAL MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO | 04751188/0001-7 | MUNICÍPIO DE ITAJAÍ | 33000 | 04751188 | CRISTINA PEREIRA DE LIMA | 8.477,04 | 8.477,04 | 1.042,00 | 95.147,24 | 95.147,24 | |
| 171414 | 14 | Itajaí | HOSPITAL MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO | 04751188/0001-7 | MUNICÍPIO DE ITAJAÍ | 33000 | 04751188 | ALISSANDRA VIANA RODRIGUES DE MELO | 8.477,04 | 8.477,04 | 1.042,00 | 95.147,24 | 95.147,24 | |
| 171415 | 14 | Itajaí | HOSPITAL MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO | 04751188/0001-7 | MUNICÍPIO DE ITAJAÍ | 33000 | 04751188 | MARILENE CASARIN DE OLIVEIRA | 8.477,04 | 8.477,04 | 1.042,00 | 95.147,24 | 95.147,24 | |
| 171416 | 14 | Itajaí | HOSPITAL MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO | 04751188/0001-7 | MUNICÍPIO DE ITAJAÍ | 33000 | 04751188 | VALERIA CRISTINA DA SILVA SANTOS | 8.477,04 | 8.477,04 | 1.042,00 | 95.147,24 | 95.147,24 | |
| 171417 | 14 | Itajaí | HOSPITAL MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO | 04751188/0001-7 | MUNICÍPIO DE ITAJAÍ | 33000 | 04751188 | ROSELIANA ALVES LIMA | 8.477,04 | 8.477,04 | 1.042,00 | 95.147,24 | 95.147,24 | |

| CNES EMPREGADO R | Região | Município | Estabelecimentos | CNPJ EMPREGADOR | NOME EMPREGADOR | CBO | PROFISSIONAL | CIP | NOME PROFISSIONAL | Valor Transferido Maio - Agosto Portaria 1135/23 MS | Valor Atualizado Maio - Agosto com novo levantamento em Setembro (4 Parcelas) - R\$ | Valor Atualizado de Parcela do mês de Setembro (1 Parcela) - R\$ | Valor Transferido em Setembro (4 Parcelas) - R\$ | Valor Atualizado de Parcela do mês de Setembro (1 Parcela) - R\$ | Valor Atualizado em Setembro (4 Parcelas) - R\$ | Valor Atualizado em Setembro (4 Parcelas) - R\$ |
|------------------------|--------|-----------|------------------|--------------------|--------------------|-----------------------------------------------------|--------------|--------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| 2754304 | 14 | Inajá | NIS II INAJÁ | 7697031800016 | MUNICIPIO DE INAJÁ | Enfermeiro da estatística de saúde da família | 1537865978 | 4567140651 | APARECIDA PEREIRA DA SILVA | 6.177,72 | 6.072,72 | 1.518,18 | 143.518,18 | 143.518,18 | 143.518,18 | 143.518,18 |
| 2754304 | 14 | Inajá | NIS II INAJÁ | 7697031800016 | MUNICIPIO DE INAJÁ | Auxiliar de enfermagem | 7458581915 | 074491735929 | FRANCIVANDA FERREIRA LIMA | 1.848,40 | 1.848,40 | 402,10 | 143.402,10 | 143.402,10 | 143.402,10 | 143.402,10 |
| 2754304 | 14 | Inajá | NIS II INAJÁ | 7697031800016 | MUNICIPIO DE INAJÁ | Auxiliar de enfermagem | 01866597904 | 014443719993 | LUZIA MARQUES DE OLIVEIRA | 1.848,40 | 340,30 | 85,05 | 143.142,75 | 143.142,75 | 143.142,75 | 143.142,75 |
| 2754304 | 14 | Inajá | NIS II INAJÁ | 7697031800016 | MUNICIPIO DE INAJÁ | Auxiliar de enfermagem | 73602522915 | 074491735929 | LEANDRA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES | 0,00 | 87,40 | 206,95 | 143.206,95 | 143.206,95 | 143.206,95 | 143.206,95 |
| 2754304 | 14 | Inajá | NIS II INAJÁ | 7697031800016 | MUNICIPIO DE INAJÁ | Técnico de enfermagem | 73602522915 | 074491735929 | REGINA FERREIRA DE MEDEIROS | 0,00 | 4.810,00 | 1.202,50 | 143.120,50 | 143.120,50 | 143.120,50 | 143.120,50 |
| 2754304 | 14 | Inajá | NIS II INAJÁ | 7697031800016 | MUNICIPIO DE INAJÁ | Técnico de enfermagem | 0567140651 | 074491735929 | GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA | 4.507,44 | 5.417,04 | 1.369,35 | 143.1369,35 | 143.1369,35 | 143.1369,35 | 143.1369,35 |
| 2754304 | 14 | Inajá | NIS II INAJÁ | 7697031800016 | MUNICIPIO DE INAJÁ | Técnico de enfermagem | 02781272896 | 05368994495 | JÓELMA SPEECOT GENILZA QUEIROZ DO SANTOS | 4.892,08 | 7.762,08 | 1.949,32 | 143.1949,32 | 143.1949,32 | 143.1949,32 | 143.1949,32 |
| 2754304 | 14 | Inajá | NIS II INAJÁ | 7697031800016 | MUNICIPIO DE INAJÁ | Técnico de enfermagem | 05368994495 | 05368994495 | ANA PAULA DE MELO FERNANDES | 4.438,00 | 4.438,00 | 1.109,85 | 143.1109,85 | 143.1109,85 | 143.1109,85 | 143.1109,85 |
| 2754304 | 14 | Inajá | NIS II INAJÁ | 7697031800016 | MUNICIPIO DE INAJÁ | Enfermeiro | 11477104969 | | BRYAN EMILIANO | 6.072,72 | 6.072,72 | 1.518,18 | 143.1518,18 | 143.1518,18 | 143.1518,18 | 143.1518,18 |

Valor Transferido em
Setembro (4 Parcelas) - R\$
(Assento de Contas Maio - Agosto) + (1 Parcela referente a Setembro) - R\$
* Valores negativos são devido ao acerto de contas com atualização cadastrais do setembro
PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

Do: Departamento de Compras e Licitação

Para: Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade

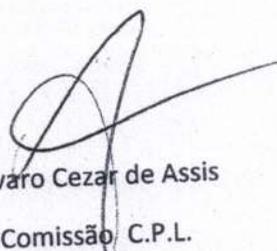
Assunto:

Em virtude do recebimento da solicitação do Departamento Municipal de Saúde, **de acordo com a Lei 14434/2022, todos os profissionais da área de enfermagem que trabalham exercendo suas funções em instituições de saúde pública e privadas e legalmente cadastrada no CNES são beneficiados pelo complemento do piso salarial da enfermagem**, através de termo aditivo, CREDENCIAMENTOS E CONTRATOS vigentes, necessitamos da manifestação da existência de saldo orçamentário e financeiro.

Salientamos, que a previsão de gastos com os beneficiários será de um custo de aproximadamente é de R\$ 74.622,55 (setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Para tanto, solicito ao setor de Contabilidade para confirmação da existência de saldo orçamentário e, para o Departamento de Finanças sobre a existência do saldo financeiro.

Atenciosamente.



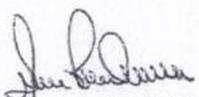
Alvaro Cezar de Assis

Comissão C.P.L.

Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade

Recebi a solicitação do Fornecedor

em: 13/12/2023



Ana Paula de Oliveira

Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

De: Divisão de Contabilidade.

Para: Comissão de Licitação.

Referente: Informação de Recursos Orçamentários

De conformidade com a solicitação efetuada por este Departamento e nos termos do que preceitua a lei nº 8.666/93, tenho a informar que verificando os saldos da execução orçamentária do corrente exercício, constatamos que nesta data:

() existe,

() não existe,

Previsão de recursos orçamentários para solicitação do Departamento Municipal de Saúde, de acordo com a Lei 14434/2022, todos os profissionais da área de enfermagem que trabalham exercendo suas funções em instituições de saúde pública e privadas e legalmente cadastrada no CNES são beneficiados pelo complemento do piso salarial da enfermagem, com um custo de aproximadamente é de R\$ 74.622,55 (setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), nas seguintes dotações relacionadas abaixo e conforme relatório anexo.

Discriminar abaixo, os recursos que poderão ser utilizados para despesas, tais quais seus saldos orçamentários disponibilizados:

| RECURSO FINANCEIRO | |
|----------------------|--------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 09 |
| FUNÇÃO PROGRAMATICA | 02 |
| PROJETO DE ATIVIDADE | 2.902 |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30.00.00.00 |
| FONTE DE RECURSO | 1000 |
| SALDO ORÇAMENTARIO | R\$ 90.562,53 |

| RECURSO FINANCEIRO | |
|----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | |
| FUNÇÃO PROGRAMATICA | |
| PROJETO DE ATIVIDADE | |
| ELEMENTO DE DESPESA | |
| FONTE DE RECURSO | |
| SALDO ORÇAMENTARIO | |

| RECURSO FINANCEIRO | |
|----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

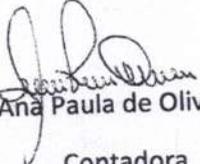
Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

| | |
|----------------------|--|
| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA | |
| PROJETO DE ATIVIDADE | |
| ELEMENTO DE DESPESA | |
| FONTE DE RECURSO | |
| SALDO ORÇAMENTARIO | |

Inajá, 13 de dezembro de 2023.


Ana Paula de Oliveira
Contadora

Departamento de Licitação e Compras

Recebi da Divisão de Contabilidade

13/12/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento Jurídico

Em: 14/06/2023

Assunto: Referente ao aditivo de Credenciados conforme Lei 14434/2022.

Tendo a comissão permanente de licitação recebido autorização do Departamento Municipal de Saúde referente **Aditivo de valor das Pessoas Físicas, de acordo com a Lei 14434/2022, todos os profissionais da área de enfermagem que trabalham exercendo suas funções em instituições de saúde pública e privadas e legalmente cadastrada no CNES são beneficiados pelo complemento do piso salarial da enfermagem, tabela com beneficiários e valores em anexo**, solicitamos deste departamento a possibilidade para tal aditivo.

Na certeza de vosso pronto atendimento

Atenciosamente

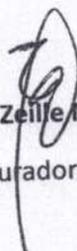

Alvaro Cezar de Assis
Comissão da CPL

Departamento Jurídico:

Recebi a solicitação da Comissão

Permanente de Licitação em:

14/12/2023


Dra. Zeile Maria de Oliveira
Procuradora Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (41) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

PARECER JURÍDICO

Órgão Solicitante: Comissão Permanente de Licitação/Pregociero.

Órgão(s) Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação/Pregociero

Diretora do Departamento de Saúde.

Assunto: Procedimento administrativo de contratação/aquisição.

I - DOS FATOS

Trata-se de pedido de parecer sobre o requerimento formulado pela Diretora do Departamento de Saúde e demais interessados, solicitando que seja efetuado termo aditivo para inclusão de valores previstos nos Contratos de Prestação de Serviço, decorrentes do Chamamento Público nº 02/2021 e 04/2022.

Foram encaminhados: a) a íntegra do processo licitatório, que contém o edital e o contrato entabulado entre as partes; b) solicitação da Diretora do Departamento de Saúde, manifestando interesse na renovação do contrato por se tratar o objeto de serviço essencial para as atividades de atendimento aos pacientes; c) requerimento de interesse de alteração contratual realizado pelo contratado; d) documento contábil informando a existência de saldo orçamentário para as despesas, com a seguinte indicação:

- rubrica 09.02.2.902, elemento de despesa 3.3.90.36.00.00.00.00, fonte 1000, com saldo de R\$ 90.562,83 (noventa mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Esses são, em síntese, os fatos sobre os quais passo a me manifestar.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, ressaltamos que o presente parecer é emitido para os fins do disposto do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, ou seja, para a exclusiva análise da minuta de edital e minuta do contrato, sem interferência no mérito da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000
E-mail pminaja@uol.com.br

e de sua conveniência, ou outros dados técnicos por ausência de competência que foge ao âmbito do direito.

Art. 38 - [...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Compete ao órgão jurídico, no âmbito de licitações e contratos administrativos, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Em síntese, não deve o órgão jurídico emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade¹.

Assim, a presente análise será feita porque cabível manifestação quando há possibilidade - ainda que em tese - de alterar o pacto inicial, seja por meio de aditivo de contratual ou outro instrumento, o que insere no conceito de contrato ou ajuste, referido no art. 38, parágrafo único, acima transcrito. Mas, a análise será feita em relação aos aspectos jurídicos, considerando as disposições legais aplicáveis.

Cumpra esclarecer que as alterações são oriundas de novas normativas editadas pela Secretaria Estadual de Saúde (Resolução SESA/PR nº 875/2022), com base na Lei Estadual nº 21.292 de 07 de dezembro de 2022 e no Decreto Estadual nº 12.888 de 22 de dezembro de 2022, além de autorização prevista na Resolução SESA nº 302/2023.

O aporte se trata de auxílio financeiro repassado em parcela única pelo Estado do Paraná aos prestadores do SUS contemplados expressamente nas normativas

¹ Aliás, esse tema foi transformado em enunciado pela AGU. Disponível em: <http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/37931611>



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000
E-mail pminaja@uol.com.br

acima, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde, referente ao exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia de Covid-19, além de objetivar o aumento da oferta e produção de cirurgias eletivas represadas no período pandêmico e o atendimento da demanda adicional originada desse evento excepcional.

A alteração de contrato representa uma das prerrogativas atribuídas à Administração, nos termos do art. 58, inc. I, da Lei nº 8.666/93. Tal prerrogativa se justifica pelo poder/dever atribuído a esta de melhor tutelar o interesse público, cabendo-lhe, pois, em face de determinadas circunstâncias, realizar as necessárias adequações da avença, orientando-se pelos princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade, da moralidade e da motivação. Eis o que estabelece o referido dispositivo:

Art. 58 O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Comumente, a doutrina distingue as alterações nos contratos administrativos em quantitativas e qualitativas. A alínea "a" do artigo 65, inc. I, da Lei de Licitações trata das modificações qualitativas, ao passo que a alínea "b" se refere a modificações quantitativas:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Seja qual for o tipo de alteração contratual (qualitativa ou quantitativa) não se poderá desnaturar o objeto inicialmente licitado. Dessa forma, conciliam-se a necessidade de alterações na avença com a manutenção da essência do objeto da licitação, em respeito aos princípios da vinculação ao edital, isonomia, impessoalidade, dentre outros.

A Decisão nº 215/2009 (Plenário) do TCU serve para ilustrar o entendimento da Corte de Contas sobre a impossibilidade de se desnaturar o objeto inicial da avença, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000
E-mail pminaja@uol.com.br

prever que a alteração contratual só é possível se "não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso".

Neste julgado, o Ministro revisor Adylson Motta asseverou que "a modificação decorrente não pode ser de vulto tal que venha a transfigurar o objeto original em outro, frustrando os princípios da obrigatoriedade de licitação e isonomia".

Em resumo, as alterações nas especificações dos serviços não podem desvirtuar o objeto do contrato original.

De qualquer forma, a análise jurídica sobre a possibilidade de alterações dos contratos administrativos deve ser promovida a partir da necessária convivência de dois grupos de elementos constitucionais: os princípios de isonomia e impessoalidade em matéria de contratações públicas, de um lado, e os princípios de eficiência e economicidade, de outro.

Nesse contexto, a Lei nº. 8.666/93 traz os critérios objetivos que visam estabelecer o equilíbrio entre esses grupos de normas constitucionais, podendo-se afirmar que a mutabilidade é característica intrínseca dos contratos administrativos, limitada aos critérios objetivos previstos na mesma lei.

A alteração do objeto contratual não é vedada, portanto. Apenas o administrador, em sua discricionariedade, deve seguir os balizamentos dados pela lei e pelos princípios administrativos.

Sobretudo, a alteração deve ser moderada, de forma que tal modificação não transmude o objeto contratual, mantendo-se, assim, a correspondência entre o objeto da avença e o objeto do certame licitatório, a fim de que se evite afronta indireta ao princípio da primazia da licitação pública sobre contratações diretas (art. 37, XXI, da CF/88).

De acordo com o entendimento do TCU, em sua Decisão nº. 215/1999 – Plenário, extrai-se que:

“Quase sempre, as alterações qualitativas são necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, conseqüentemente, à realização do interesse público primário, pois que este se confunde com aquele. As alterações qualitativas podem derivar tanto de modificações de projeto ou de especificação do objeto quanto da necessidade de acréscimo ou supressão de obras, serviços ou materiais, decorrentes de situações de fato vislumbradas após a contratação. Conquanto não se modifique o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000
E-mail pminaja@uol.com.br

contratual, em natureza ou dimensão, é de ressaltar que a implementação de alterações qualitativas requerem, em regra, mudanças no valor original do contrato.”

No presente caso, a Secretaria interessada pretende a inclusão de valor ao Contrato na importância de aproximadamente R\$ 74.622,55 (setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco reais), conforme repasse recebido através das novas normativas editadas pela Secretaria Estadual de Saúde (Resolução SESA/PR nº 875/2022) e legislação estadual, conforme minuta anexa, permanecendo inalterado o objeto contratado.

Portanto, constata-se que se trata de modificação qualitativa, decorrente de situações de fato verificadas após a contratação, com alteração moderada das obrigações previstas que não importa em gastos além dos previstos no instrumento inicial, fato que, por si só, já demonstra a conveniência para a municipalidade.

Sendo assim, não havendo descaracterização do objeto contratado, mas meros aperfeiçoamentos e adequações para atender os interesses e necessidades do Município e do prestador hospitalar, além do pleno atendimento ao interesse público ao viabilizar os serviços essenciais de saúde pública, não há óbice a que se promova a alteração pretendida.

Ademais, verifica-se que foram observados todos os pressupostos preconizados pela lei e pelo próprio TCU para a excepcional modificação contratual, pois dessa maneira evita-se a excessiva onerosidade nas obrigações do contratado.

A possibilidade de prorrogação temporal do contrato está prevista, não havendo maiores observações a serem feitas, bem como o contrato está com prazo de vigência ativo.

Por fim, recomenda-se que a Administração Municipal realize termo aditivo e não mero apostilamento, pois não se aplica ao ente municipal o disposto no § 3º, art. 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007. De outro lado, recomenda-se que sejam aproveitados os seguintes termos da minuta anexada pela Secretaria de Saúde:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a formalização de repasse financeiro no valor total de R\$ 770.139,46 (setecentos e setenta mil cento e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), em parcela única, mediante apresentação da produção dos



serviços assistenciais à saúde, nos termos da Lei Estadual nº. 21.292/2022 e do Decreto Estadual nº 12.888/2022, visando aumentar a oferta e produção de cirurgias eletivas represadas no período pandêmico e o atendimento da demanda adicional originada desse evento excepcional. O estabelecimento de saúde fará jus ao valor regular da fatura processada e aprovada, acrescido de até 150% deste valor a título de complementação, até o limite financeiro individualizado estabelecido no Decreto Estadual nº 12.888/2022. Eventualmente, se a apresentação da fatura não atingir a totalidade do valor previsto no Decreto Estadual nº 12.888/2022 na primeira competência da publicação do Termo Aditivo, deverá apresentar a produção nas competências subsequentes até que receba a totalidade da verba prevista no Decreto Estadual nº 12.888/2022 no limite da indicação orçamentária e financeira individualizada.

III - DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo DEFERIMENTO do pedido de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Chamamento Público nº 02/2021 e 04/2022, firmado com os interessados, para o fim de acrescer o valor de aproximadamente R\$ 74.622,55 (setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco reais) constando-se as cláusulas acima sugeridas.

Esse é o parecer, s.m.j.

Inajá-PR, 19 de dezembro de 2023.


Zeille Maria de Oliveira
OAB/PR 71.894
Procuradora Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001

AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80/82 - TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO, DE ACORDO COM A LEI 14434/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA O CARGO DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A PESSOA FÍSICA: ANGELICA NOGUEIRA CARDOSO, ALESSANDRA MARIA RODRIGUES DE MELO, ELIANE APARECIDA DA SILVA MENEGON, GIOVANA ALINE COSTA, CRISTINA PEREIRA DE LIMA, LARISSA DOS SANTOS SOUZA, BRYAN EMILIANO, APARECIDA PEREIRA DA SILVA, JOELMA SPECOT, GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA e ANA PAULA DA CRUZ MARQUES.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, N.º 80/82, inscrita no CNPJ N.º 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG N.º 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF N.º 037.233.919-07, Pessoa Física, conforme quadro:

| Nº ORD EM | CREENCIADOS | Nº CON TRA TO | Nº CREDEC IAMENTO | DATA HOMOLOG AÇÃO | FUNÇÃ O | VALO A RECI ER |
|-----------------|---------------------------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|----------------|-------------------------|
| 01 | ANGELICA NOGUEIRA CARDOSO | 067/2 021 | 002/2021 | 11/06/2021 | TEC. ENFERM | 5.630 |
| 02 | ALESSANDRA MARIA RODRIGUES DE MELO | 080/2 022 | 004/2022 | 17/06/2022 | TEC. ENFERM | 6.842 |
| 03 | ELIANE APARECIDA DA SILVA MENEGON | 116/2 022 | 004/2022 | 04/08/2022 | TEC ENFERM | 6.842 |
| 04 | GIOVANA ALINE COSTA | 004/2 023 | 002/2021 | 20/01/2023 | ENFERM EIRA | 7.590 |
| 05 | CRISTINA PEREIRA DE LIMA | 069/2 021 | 002/2021 | 11/06/2021 | TEC. ENFERM | 5.630 |
| 06 | LARISSA DOS SANTOS SOUZA | 081/2 023 | 004/2022 | 20/06/2023 | TEC. ENFERM | 6.842 |
| 07 | BRYAN EMILIANO | 021/2 023 | 002/2021 | 14/03/2023 | ENFERM EIRO | 7.590 |
| 08 | APARECIDA PEREIRA DA SILVA | 160/2 022 | 002/2021 | 06/12/2023 | ENFERM EIRA | 7.590 |
| 09 | JOELMA SPECOT | 064/2 021 | 002/2021 | 11/06/2023 | TEC. ENFERM | 5.630 |
| 10 | GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA | 085/2 022 | 004/2022 | 17/06/2022 | TEC. ENFERM | 6.842 |
| 11 | ANA PAULA DA CRUZ MARQUES | 138/2 021 | 002/2021 | 30/11/2021 | ENFERM EIRA | 7.590 |

Denominados, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei N.º 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do CHAMAMENTO PÚBLICO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO

Nos termos do Art. 58, inciso I, da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditiva o valor, homologados pelo **CHAMAMENTO PÚBLICO**, valores apurados no período de 05 (cinco) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO TERMO ADITIVO

Que o recebimento da complementação, será condicionada aos recebimentos dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal Nº 14.581/23, regulamentada pela Portaria GM/MS 1135 de 16 de agosto de 2023, autorizado através da Lei Municipal Nº 1283 de 20 de outubro de 2023, ficando cientes que com a cessação dos repasses de complementação imediatamente será feito Aditivo de Redução, de acordo com a Legislação supramencionado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 19 de dezembro de 2023.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LAISA CATARINE SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

CRENCIADOS:

ANGELICA NOGUEIRA CARDOSO
CPF: 075.393.519-85 *Angelica N. Cardoso*

ALESSANDRA MARIA RODRIGUES DE MELO
CPF: 047.045.969-14 

ELIANE APARECIDA DA SILVA MENEGON
CPF: 068870539-18

Eliane Menegon

GIOVANA ALINE COSTA
CPF: 115.837.699-51

Giovana Aline Costa

Cristina Pereira de Lima
CRISTINA PEREIRA DE LIMA
CPF: 091.220.539-30

LARISSA DOS SANTOS SOUZA
CPF:

BRYAN EMILIANO *Bryan Emiliano*
CPF: 114.771.049-09

Aparecida
APARECIDA PEREIRA DA SILVA
CPF: 05378652928

JOELMA SPECOT *Joelma Specot*
CPF: 056.714.069-51

GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA *gab*
CPF: 07491725929

ANA PAULA DA CRUZ MARQUES *[Signature]*
CPF: 059377529-24

TESTEMUNHAS:

[Signature]
EDSON DE ASSIS

[Signature]
HELIO RODRIGUES DE JESUS

| | | | | | | |
|------------------|-------------|----------|--------------|----------|----------|----------|
| Alessandra | 1.368,53 x2 | 2.737,06 | 1.368,53 /12 | 114,04x8 | 912,32 | 3.649,38 |
| Eliane Aparecida | 1.368,53 x2 | 2.737,06 | 1.368,53 /12 | 114,04x8 | 912,32 | 3.649,38 |
| Angelica | 1.126,13 x2 | 2.253,26 | 1.126,13 /12 | 93,84x8 | 750,72 | 3.003,98 |
| Cristina | 1.126,13 x2 | 2.253,26 | 1.126,13 /12 | 93,84x8 | 750,72 | 3.003,98 |
| Gabriela | 1.368,13 x2 | 2.737,06 | 1.368,13 /12 | 114,04x8 | 912,32 | 3.649,38 |
| joelma | 1.126,13 x2 | 2.253,26 | 1.126,13 /12 | 93,84x8 | 750,72 | 3.003,98 |
| larissa | 1.126,13 x2 | 2.737,06 | 1.126,13 /12 | 93,84x7 | 656,88 | 2.910,14 |
| Bryan | 1.518,18 x2 | 3.036,36 | 1.518,18 /12 | 126,51x8 | 1.012,08 | 4.048,44 |
| Giovana | 1.518,18 x2 | 3.036,36 | 1.518,18 /12 | 126,51x8 | 1.012,08 | 4.048,44 |

30.967,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

Do: Departamento de Compras e Licitação

Para: Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade

Assunto:

Em virtude do recebimento da solicitação do Departamento Municipal de Saúde, **de acordo com a Lei 14434/2022, todos os profissionais da área de enfermagem que trabalham exercendo suas funções em instituições de saúde pública e privadas e legalmente cadastrada no CNES são beneficiados pelo complemento do piso salarial da enfermagem**, através de termo aditivo, CREDENCIAMENTOS E CONTRATOS vigentes, necessitamos da manifestação da existência de saldo orçamentário e financeiro.

Salientamos, que a previsão de gastos com os beneficiários será de um custo de aproximadamente é de R\$ 30.967,10 (trinta mil, novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

Para tanto, solicito ao setor de Contabilidade para confirmação da existência de saldo orçamentário e, para o Departamento de Finanças sobre a existência do saldo financeiro.

Atenciosamente.


Alvaro Cezar de Assis
Comissão C.P.L.

Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade

Recebi a solicitação do Fornecedor

em: 01/02/2024

Ana Paula de Oliveira

Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

De: Divisão de Contabilidade.

Para: Comissão de Licitação.

Referente: Informação de Recursos Orçamentários

De conformidade com a solicitação efetuada por este Departamento e nos termos do que preceitua a lei nº 8.666/93, tenho a informar que verificando os saldos da execução orçamentária do corrente exercício, constatamos que nesta data:

() existe,

() não existe,

Previsão de recursos orçamentários para solicitação do Departamento Municipal de Saúde, de acordo com a Lei 14434/2022, todos os profissionais da área de enfermagem que trabalham exercendo suas funções em instituições de saúde pública e privadas e legalmente cadastrada no CNES são beneficiados pelo complemento do piso salarial da enfermagem, com um custo de aproximadamente é de R\$ 74.622,55 (setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), nas seguintes dotações relacionadas abaixo e conforme relatório anexo.

Discriminar abaixo, os recursos que poderão ser utilizados para despesas, tais quais seus saldos orçamentários disponibilizados:

| RECURSO FINANCEIRO | |
|----------------------|-----------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 09 |
| FUNÇÃO PROGRAMATICA | 02 |
| PROJETO DE ATIVIDADE | 2.302 |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.36.00.00.00.00 |
| FONTE DE RECURSO | 1000 |
| SALDO ORÇAMENTARIO | R\$ 21.093,61 |

| RECURSO FINANCEIRO | |
|----------------------|-----------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 09 |
| FUNÇÃO PROGRAMATICA | 02 |
| PROJETO DE ATIVIDADE | 2.302 |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.36.00.00.00.00 |
| FONTE DE RECURSO | 1000 |
| SALDO ORÇAMENTARIO | R\$ 2.246,44 |

| RECURSO FINANCEIRO | |
|----------------------|----|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 09 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

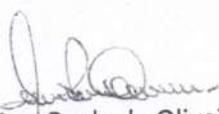
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

| | |
|----------------------|-----------------------|
| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA | 02 |
| PROJETO DE ATIVIDADE | 2.904 |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.36.00.00.00.00 |
| FONTE DE RECURSO | 1000 |
| SALDO ORÇAMENTARIO | R\$ 4.826,31 |

| RECURSO FINANCEIRO | |
|----------------------|-----------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 09 |
| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA | 02 |
| PROJETO DE ATIVIDADE | 2.904 |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.36.00.00.00.00 |
| FONTE DE RECURSO | 1000 |
| SALDO ORÇAMENTARIO | R\$ 4.192,92 |

| RECURSO FINANCEIRO | |
|----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | |
| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA | |
| PROJETO DE ATIVIDADE | |
| ELEMENTO DE DESPESA | |
| FONTE DE RECURSO | |
| SALDO ORÇAMENTARIO | |

Inajá, 01 de janeiro de 2024.


Ana Paula de Oliveira
Contadora

Departamento de Licitação e Compras

Recebi da Divisão de Contabilidade

01/01/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

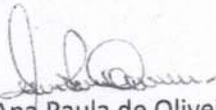
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

| | |
|----------------------|-----------------------|
| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA | 02 |
| PROJETO DE ATIVIDADE | 2.904 |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.36.00.00.00.00 |
| FONTE DE RECURSO | 1000 |
| SALDO ORÇAMENTARIO | R\$ 4.826,31 |

| RECURSO FINANCEIRO | |
|----------------------|-----------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 09 |
| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA | 02 |
| PROJETO DE ATIVIDADE | 2.904 |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.36.00.00.00.00 |
| FONTE DE RECURSO | 1000 |
| SALDO ORÇAMENTARIO | R\$ 4.192,92 |

| RECURSO FINANCEIRO | |
|----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | |
| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA | |
| PROJETO DE ATIVIDADE | |
| ELEMENTO DE DESPESA | |
| FONTE DE RECURSO | |
| SALDO ORÇAMENTARIO | |

Inajá, 01 de janeiro de 2024.


Ana Paula de Oliveira
Contadora

Departamento de Licitação e Compras

Recebi da Divisão de Contabilidade

01/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Exercício de 2024

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Página: 1/1

| Código reduzido | Dotação | Descrição elemento | Educação | Pessoal | Saldo Bloqueado | Saldo Atual |
|----------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------|----------|---------|-----------------|----------------------------------------------|
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ | | | | | | |
| Órgão: | 09 | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | | | | |
| Unidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| Proj./Ativ. | 2.902 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE | | | | |
| 214 | 3.3.90.36.00.00.00.00 | 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSC | Não | Não | 0,00 | 21.093,81 |
| | | | | | | |
| Proj./Ativ. | 2.904 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | | | | |
| 227 | 3.3.90.36.00.00.00.00 | 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSC | Não | Não | 0,00 | 2.146,44 |
| 228 | 3.3.90.36.00.00.00.00 | 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSC | Não | Não | 0,00 | 4.826,31 |
| | | | | | | |
| | | | | | | Total do Projeto/Atividade: 21.093,81 |
| Proj./Ativ. | 2.905 | ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO | | | | |
| 243 | 3.3.90.36.00.00.00.00 | 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSC | Não | Não | 0,00 | 4.192,92 |
| | | | | | | |
| | | | | | | Total do Projeto/Atividade: 6.972,75 |
| | | | | | | Total do Projeto/Atividade: 4.192,92 |
| | | | | | | Total da Unidade: 32.259,48 |
| | | | | | | Total do Órgão: 32.259,48 |
| | | | | | | Total da Entidade: 32.259,48 |
| | | | | | | Total Geral: 32.259,48 |

Inajá, 01/02/2024

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDSON DE ASSIS
TESOUREIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento Jurídico

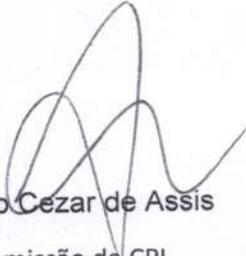
Em: 02/02/2022

Assunto: Referente ao aditivo de Credenciados conforme Lei 14434/2022.

Tendo a comissão permanente de licitação recebido autorização do Departamento Municipal de Saúde referente **Aditivo de valor das Pessoas Físicas, de acordo com a Lei 14434/2022, todos os profissionais da área de enfermagem que trabalham exercendo suas funções em instituições de saúde pública e privadas e legalmente cadastrada no CNES são beneficiados pelo complemento do piso salarial da enfermagem, tabela com beneficiários e valores em anexo**, solicitamos deste departamento a possibilidade para tal aditivo.

Na certeza de vosso pronto atendimento

Atenciosamente



Alvaro Cezar de Assis

Comissão da CPL

Departamento Jurídico:

Recebi a solicitação da Comissão

Permanente de Licitação em:

02/02/2024



Dra. Zeille Maria de Oliveira

Procuradora Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000
E-mail pminaja@uol.com.br

PARECER JURÍDICO

Órgão Solicitante: Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

Órgão(s) Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Diretora do Departamento de Saúde

Assunto: Procedimento administrativo de contratação/aquisição.

I - DOS FATOS

Trata-se de pedido de parecer sobre o requerimento formulado pela Diretora do Departamento de Saúde e demais interessados, solicitando que seja efetuado termo aditivo para inclusão de valores previstos nos Contratos de Prestação de Serviço, decorrentes do Chamamento Público nº 02/2021 e 04/2022.

Foram encaminhados: a) a íntegra do processo licitatório, que contém o edital e o contrato entabulado entre as partes; b) solicitação da Diretora do Departamento de Saúde, manifestando interesse na renovação do contrato por se tratar o objeto de serviço essencial para as atividades de atendimento aos pacientes; c) requerimento de interesse de alteração contratual realizado pelo contratado; d) documento contábil informando a existência de saldo orçamentário para as despesas, com a seguinte indicação:

- rubrica 09.02.2.902, elemento de despesa 3.3.90.36.00.00.00.00, fonte 1000, com saldo de R\$ 21.093,81 (vinte e um mil, noventa e três reais e oitenta e um centavos).

- rubrica 09.02.2.904, elemento de despesa 3.3.90.36.00.00.00.00, fonte 1000, com saldo de R\$ 2.146,44 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000
E-mail pminaja@uol.com.br

- rubrica 09.02.2.904, elemento de despesa 3.3.90.36.00.00.00.00, fonte 1000, com saldo de R\$ 4.826,31 (quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos).

- rubrica 09.02.2.904, elemento de despesa 3.3.90.36.00.00.00.00, fonte 1000, com saldo de R\$ 4.192,92 (quatro mil, cento e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

Esses são, em síntese, os fatos sobre os quais passo a me manifestar.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, ressaltamos que o presente parecer é emitido para os fins do disposto do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, ou seja, para a exclusiva análise da minuta de edital e minuta do contrato, sem interferência no mérito da contratação e de sua conveniência, ou outros dados técnicos por ausência de competência que foge ao âmbito do direito.

Art. 38 – [...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Compete ao órgão jurídico, no âmbito de licitações e contratos administrativos, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Em síntese, não deve o órgão jurídico emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade¹.

¹ Aliás, esse tema foi transformado em enunciado pela AGU. Disponível em: <http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/37931611>



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000
E-mail pminaja@uol.com.br

Assim, a presente análise será feita porque cabível manifestação quando há possibilidade – ainda que em tese – de alterar o pacto inicial, seja por meio de aditivo de contratual ou outro instrumento, o que insere no conceito de contrato ou ajuste, referido no art. 38, parágrafo único, acima transcrito. Mas, a análise será feita em relação aos aspectos jurídicos, considerando as disposições legais aplicáveis.

Cumprе esclarecer que as alterações são oriundas de novas normativas editadas pela Secretaria Estadual de Saúde (Resolução SESA/PR nº 875/2022), com base na Lei Estadual nº 21.292 de 07 de dezembro de 2022 e no Decreto Estadual nº 12.888 de 22 de dezembro de 2022, além de autorização prevista na Resolução SESA nº 302/2023.

O aporte se trata de auxílio financeiro repassado em parcela única pelo Estado do Paraná aos prestadores do SUS contemplados expressamente nas normativas acima, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde, referente ao exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia de Covid-19, além de objetivar o aumento da oferta e produção de cirurgias eletivas represadas no período pandêmico e o atendimento da demanda adicional originada desse evento excepcional.

A alteração de contrato representa uma das prerrogativas atribuídas à Administração, nos termos do art. 58, inc. I, da Lei nº 8.666/93. Tal prerrogativa se justifica pelo poder/dever atribuído a esta de melhor tutelar o interesse público, cabendo-lhe, pois, em face de determinadas circunstâncias, realizar as necessárias adequações da avença, orientando-se pelos princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade, da moralidade e da motivação. Eis o que estabelece o referido dispositivo:

Art. 58 O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Comumente, a doutrina distingue as alterações nos contratos administrativos em quantitativas e qualitativas. A alínea "a" do artigo 65, inc. I, da Lei de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000
E-mail pminaja@uol.com.br

Licitações trata das modificações qualitativas, ao passo que a alínea "b" se refere a modificações quantitativas:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Seja qual for o tipo de alteração contratual (qualitativa ou quantitativa) não se poderá desnaturar o objeto inicialmente licitado. Dessa forma, conciliam-se a necessidade de alterações na avença com a manutenção da essência do objeto da licitação, em respeito aos princípios da vinculação ao edital, isonomia, impessoalidade, dentre outros.

A Decisão nº 215/2009 (Plenário) do TCU serve para ilustrar o entendimento da Corte de Contas sobre a impossibilidade de se desnaturar o objeto inicial da avença, ao prever que a alteração contratual só é possível se "não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso".

Neste julgado, o Ministro revisor Adylson Motta asseverou que "a modificação decorrente não pode ser de vulto tal que venha a transfigurar o objeto original em outro, frustrando os princípios da obrigatoriedade de licitação e isonomia".

Em resumo, as alterações nas especificações dos serviços não podem desvirtuar o objeto do contrato original.

De qualquer forma, a análise jurídica sobre a possibilidade de alterações dos contratos administrativos deve ser promovida a partir da necessária convivência de dois grupos de elementos constitucionais: os princípios de isonomia e impessoalidade em matéria de contratações públicas, de um lado, e os princípios de eficiência e economicidade, de outro.

Nesse contexto, a Lei nº. 8.666/93 traz os critérios objetivos que visam estabelecer o equilíbrio entre esses grupos de normas constitucionais, podendo-se afirmar que a mutabilidade é característica intrínseca dos contratos administrativos, limitada aos critérios objetivos previstos na mesma lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000
E-mail pminaja@uol.com.br

A alteração do objeto contratual não é vedada, portanto. Apenas o administrador, em sua discricionariedade, deve seguir os balizamentos dados pela lei e pelos princípios administrativos.

Sobretudo, a alteração deve ser moderada, de forma que tal modificação não transmude o objeto contratual, mantendo-se, assim, a correspondência entre o objeto da avença e o objeto do certame licitatório, a fim de que se evite afronta indireta ao princípio da primazia da licitação pública sobre contratações diretas (art. 37, XXI, da CF/88).

De acordo com o entendimento do TCU, em sua Decisão nº. 215/1999 – Plenário, extrai-se que:

“Quase sempre, as alterações qualitativas são necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, conseqüentemente, à realização do interesse público primário, pois que este se confunde com aquele. As alterações qualitativas podem derivar tanto de modificações de projeto ou de especificação do objeto quanto da necessidade de acréscimo ou supressão de obras, serviços ou materiais, decorrentes de situações de fato vislumbradas após a contratação. Conquanto não se modifique o objeto contratual, em natureza ou dimensão, é de ressaltar que a implementação de alterações qualitativas requerem, em regra, mudanças no valor original do contrato.”

No presente caso, a Secretaria interessada pretende a inclusão de valor ao Contrato na importância de aproximadamente R\$ 30.967,10 (trinta mil, novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos), conforme repasse recebido através das novas normativas editadas pela Secretaria Estadual de Saúde (Resolução SESA/PR nº 875/2022) e legislação estadual, conforme minuta anexa, permanecendo inalterado o objeto contratado.

Portanto, constata-se que se trata de modificação qualitativa, decorrente de situações de fato verificadas após a contratação, com alteração moderada das obrigações previstas que não importa em gastos além dos previstos no instrumento inicial, fato que, por si só, já demonstra a conveniência para a municipalidade.

Sendo assim, não havendo descaracterização do objeto contratado, mas meros aperfeiçoamentos e adequações para atender os interesses e necessidades do Município e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000
E-mail pminaja@uol.com.br

prestador hospitalar, além do pleno atendimento ao interesse público ao viabilizar os serviços essenciais de saúde pública, não há óbice a que se promova a alteração pretendida.

Ademais, verifica-se que foram observados todos os pressupostos preconizados pela lei e pelo próprio TCU para a excepcional modificação contratual, pois dessa maneira evita-se a excessiva onerosidade nas obrigações do contratado.

A possibilidade de prorrogação temporal do contrato está prevista, não havendo maiores observações a serem feitas, bem como o contrato está com prazo de vigência ativo.

Por fim, atente-se para o valor dos recursos financeiros disponíveis, conforme indicado no documento contábil, quem limita a contratação a esse valor, também, sob pena de nulidade.

III - DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, essa assessoria jurídica opina pela possibilidade de aditar o contrato **somente se** atendidas as observações descritas nesse parecer, nos termos da fundamentação acima.

Caso seja efetivado o aditivo, ele deve ser firmado antes do vencimento do instrumento contratual atual, assim, como a publicação do respectivo extrato, para que tenha validade.

Subsistindo dúvida jurídica, volte o processo com a indicação objetiva da questão.

Esse é o parecer, s.m.j.

Inajá-PR, 05 de fevereiro de 2024.

ZEILLE MARIA
DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
ZEILLE MARIA DE OLIVEIRA
Dados: 2024.02.05 10:48:54
-03'00'

Zeille Maria de Oliveira
OAB/PR 71.894
Procuradora Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001

AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80/82 - TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000

QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO, DE ACORDO COM A LEI 14434/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA O CARGO DE TECNICOS DE ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A PESSOA FISICA: GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, N° 80/82, inscrita no CNPJ N° 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, MARCOS ANTONIO VALERIO, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG N° 6.069.891-1 SSP/PR e do CPF/MF N° 894.341.619-91, Pessoa Física, conforme quadro:

| Nº ORD EM | CREENCIADOS | Nº CON TRATO | Nº CREDEC IAMENTO | DATA HOMOLOG AÇÃO | FUNÇÃ O | VALOR A RECEB ER |
|-----------|--------------------------------|--------------|-------------------|-------------------|-------------|------------------|
| 01 | GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA | 085/2022 | 004/2022 | 17/06/2022 | TEC. ENFERM | 3.649,38 |

Denominados, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei N° 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições dos CHAMAMENTO PÚBLICO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO

Nos termos do Art. 58, inciso I, da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditiva o valor, homologados pelo CHAMAMENTO PÚBLICO, valores apurados no período de 02 (dois) meses e decimo terceiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO TERMO ADITIVO

Que o recebimento da complementação, será condicionada aos recebimentos dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal N° 14.581/23, regulamentada pela Portaria GM/MS 1135 de 16 de agosto de 2023, autorizado através da Lei Municipal N° 1283 de 20 de outubro de 2023, ficando cientes que com a cessação dos repasses de complementação imediatamente será feito Aditivo de Redução, de acordo com a Legislação supramencionado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 06 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


GENILZA QUEIROZ DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CRENCIADO:


GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA
CPF: 074917259-29

TESTEMUNHAS:


EDSON DE ASSIS

HELIO RODRIGUES DE JESUS

